PMEPC

Ponta do Sol

outubro de 2018

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol

Elaborado por:

Para:

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO 9

1. INTRODUÇÃO 11
2. FINALIDADE E OBJETIVOS 12
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS 14
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO 17

PARTE II – EXECUÇÃO 19

1. ESTRUTURAS 21
   - 1.1. Direção Política 21
   - 1.2. Coordenação Política e Institucional 22
   - 1.3. Órgão de Execução 24
   - 1.4. Estrutura de comando operacional 27
2. RESPONSABILIDADES 32
   - 2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas 32
   - 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 35
   - 2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio 42
3. ORGANIZAÇÃO 50
   - 3.1. Infraestruturas de relevância operacional 50
   - 3.2. Zonas de intervenção 51
   - 3.3. Mobilização e coordenação de meios 51
   - 3.4. Notificação operacional 52
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO 53
   - 4.1. Administração de meios e recursos 53
   - 4.2. Reconhecimento e avaliação 54
   - 4.3. Logística 56
   - 4.4. Comunicações 61
   - 4.5. Informação pública 63
   - 4.6. Confinamento e/ou evacuação 65
   - 4.7. Manutenção da Ordem Pública 68
   - 4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas 70
   - 4.9. Socorro e salvamento 75
   - 4.10. Serviços mortuários 76

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 81

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS 83
2. LISTA DE CONTACTOS 85
3. MODELOS 97
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 106

ANEXOS 109

NÃO RESERVADO

Índice de Quadros

Quadro 1 – Riscos Analisados 14
Quadro 2 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano 17
Quadro 3 – Critérios de Ativação do Plano 17
Quadro 4 – Organização da Proteção Civil: Direção Política 22
Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional 23
Quadro 6 – Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil 24
Quadro 7 – Competências do Gabinete de Apoio Administrativo 26
Quadro 8 – Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal 28
Quadro 9 – Missões do Posto de Comando Operacional 29
Quadro 10 – Objetivos, responsabilidades e funções do Comandante das Operações de Socorro 30
Quadro 11 – Adjuntos do COS 31
Quadro 12 – Responsabilidades das estruturas autárquicas 32
Quadro 13 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil 35
Quadro 14 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio 42
Quadro 15 – Infraestruturas de relevância operacional 50
Quadro 16 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos 53
Quadro 17 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no reconhecimento e avaliação 54
Quadro 18 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção 56
Quadro 19 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população 59
Quadro 20 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações 62
Quadro 21 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública 63
Quadro 22 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação 66
Quadro 23 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública 68
Quadro 24 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica 70
Quadro 25 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico 74
Quadro 26 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento 75

NÃO RESERVADO

Quadro 27 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários 76

Índice de Figuras

Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil 21
Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais 27
Figura 3 – Esquema da organização da ZCAP 61
Figura 4 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPCPS 62
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação 68
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública 69
Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas 72
Figura 8 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS 73
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento 76
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários 79

Índice de Mapas

Mapa 1 – Enquadramento Geográfico 12
Mapa 2 – Síntese da suscetibilidade/perigosidade do concelho da Ponta do Sol 15
Mapa 3 – Localização do Armazém Municipal 58
Mapa 4 – Localização das ZCAP e ZCI 59
Mapa 5 – Itinerários primários de evacuação 66
Mapa 6 – Locais de triagem de vítimas 73
Mapa 7 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais 80
Mapa 8 – Enquadramento Geográfico 111
Mapa 9 – Hipsometria 112
Mapa 10 – Declives 113
Mapa 11 – Uso do Solo 114
Mapa 12 – Geologia 115
Mapa 13 – Hidrografia 116
Mapa 14 – Densidade Populacional 117
Mapa 15 – Número de Alojamentos por Edifício 118
Mapa 16 – Infraestruturas Rodoviárias 119
Mapa 17 – Túneis e Pontes 120
Mapa 18 – Rede de Telecomunicações 121
Mapa 19 – Sistema de Abastecimento de Água 122
Mapa 20 – Rede de Saneamento de Águas Residuais 123
Mapa 21 – Rede Elétrica 124
Mapa 22 – Postos de Abastecimento de Combustível 125

NÃO RESERVADO

Mapa 23 – Agentes de Proteção Civil 126
Mapa 24 – Equipamentos Administrativos 127
Mapa 25 – Equipamentos Educativos 128
Mapa 26 – Equipamentos Desportivos 129
Mapa 27 – Equipamentos de Saúde 130
Mapa 28 – Equipamentos Sociais 131
Mapa 29 – Equipamentos Religiosos 132
Mapa 30 – Equipamentos Culturais 133
Mapa 31 – Unidades de Alojamento 134
Mapa 32 – Património 135
Mapa 33 – Comércio e Indústria 136

NÃO RESERVADO

Lista de Acrónimos

AM	Autoridade Marítima
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
APC	Agente(s) de Proteção Civil
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
ARM	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
CBMRBPS	Corpo de Bombeiros Misto Ribeira Brava e Ponta do Sol
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMPS	Câmara Municipal de Ponta do Sol
CoordMunPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPF	Corpo da Polícia Florestal
CPX	Exercício de Posto de Comando
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DAF	Divisão Administrativa e Financeira
DAU	Divisão de Ambiente e Urbanismo
DRE	Direção Regional de Estradas
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
FFAA	Forças Armadas
GAP	Gabinete de Apoio à Presidência
GCI	Gabinete de Comunicação e Imagem
GECDT	Gabinete de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
GJRH	Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos
GNR	Guarda Nacional Republicana
IASAUDE	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
INMLCF-GMLFM	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Segurança Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Exercício com meios no terreno
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal

NÃO RESERVADO

PCO	Posto de Comando Operacional
PE	Pré-escolar
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPCPS	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponta do Sol
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
RMPCMPS	Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município da Ponta do Sol
SANAS	Associação Madeirense para Socorro no Mar
SCIE	Segurança Contra Incêndios em Edifícios
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

NÃO RESERVADO

Referências Legislativas

Legislação Estruturante

- Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Legislação Estruturante Regional

- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013 de 2 de agosto. Aprova os novos estatutos do SRPC, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 5 de março. Procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho
- Despacho nº 2/2012, de 17 de maio. Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional
- Portaria n.º 24/2011, de 17 de março. Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio. Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho. Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho. Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica

Legislação Orgânica

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, 12 de maio. Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus

NÃO RESERVADO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio. Aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
- Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M. Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Saúde
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, 8 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril. Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março. Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro. Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

NÃO RESERVADO

- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro. Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho. Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro. Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto. Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio. Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro. Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres

NÃO RESERVADO

- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro. Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Resolução n.º 600/2015, de 11 de agosto. Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região (PROF-RAM).
- Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril. Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, abreviadamente designado por SCIE.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Regulamenta técnica das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos, a que devem obedecer os projetos de arquitetura, os projetos de SCIE e os projetos das restantes especialidades a concretizar em obra, designadamente no que se refere às condições gerais e específicas de SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção, sendo estas últimas igualmente aplicáveis aos edifícios e recintos já existentes à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, 25 de junho. Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro. Regulamento de Segurança de Barragens
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho. Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva n.º 96/29/EURATOM

NÃO RESERVADO

- Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro. Aprova o Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, 23 de dezembro. Sistema Regional de Gestão Territorial
- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 18 de agosto. Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos

Legislação Diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro. Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução n.º 816/2015, 7 de setembro. Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região
- Aviso n.º 4758/2016, 2.ª série do Diário da República, n.º 69, de 8 de abril de 2016, Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Ponta do Sol

NÃO RESERVADO

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril. Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro. Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março. Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março. Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de janeiro de 2010 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro. Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Diretiva Operacional Regional n.º 1/2016. Treino e Emprego Operacional dos Meios de Intervenção Especial no Âmbito do Socorro e Resgate em Montanha
- Diretiva Operacional Regional n.º 2/2014. Participação das Forças Armadas em Ações e de Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira
- Diretiva Operacional Regional nº 3/2015. Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais

NÃO RESERVADO

Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação

Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos

NÃO RESERVADO

PARTE I – ENQUADRAMENTO

NÃO RESERVADO

1. Introdução

A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol (PMEPCPS) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do Município da Ponta do Sol.

B. A Diretora do PMEPCPS é a Presidente da Câmara Municipal (PCM) da Ponta do Sol ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal.

C. O PMEPCPS foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos. Dos riscos identificados na parte I-3 do presente documento destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes:

- Tempestades;
- Cheias e Inundações Rápidas (associadas às aluviões);
- Movimentos de Massa em Vertentes;
- Incêndios Florestais.

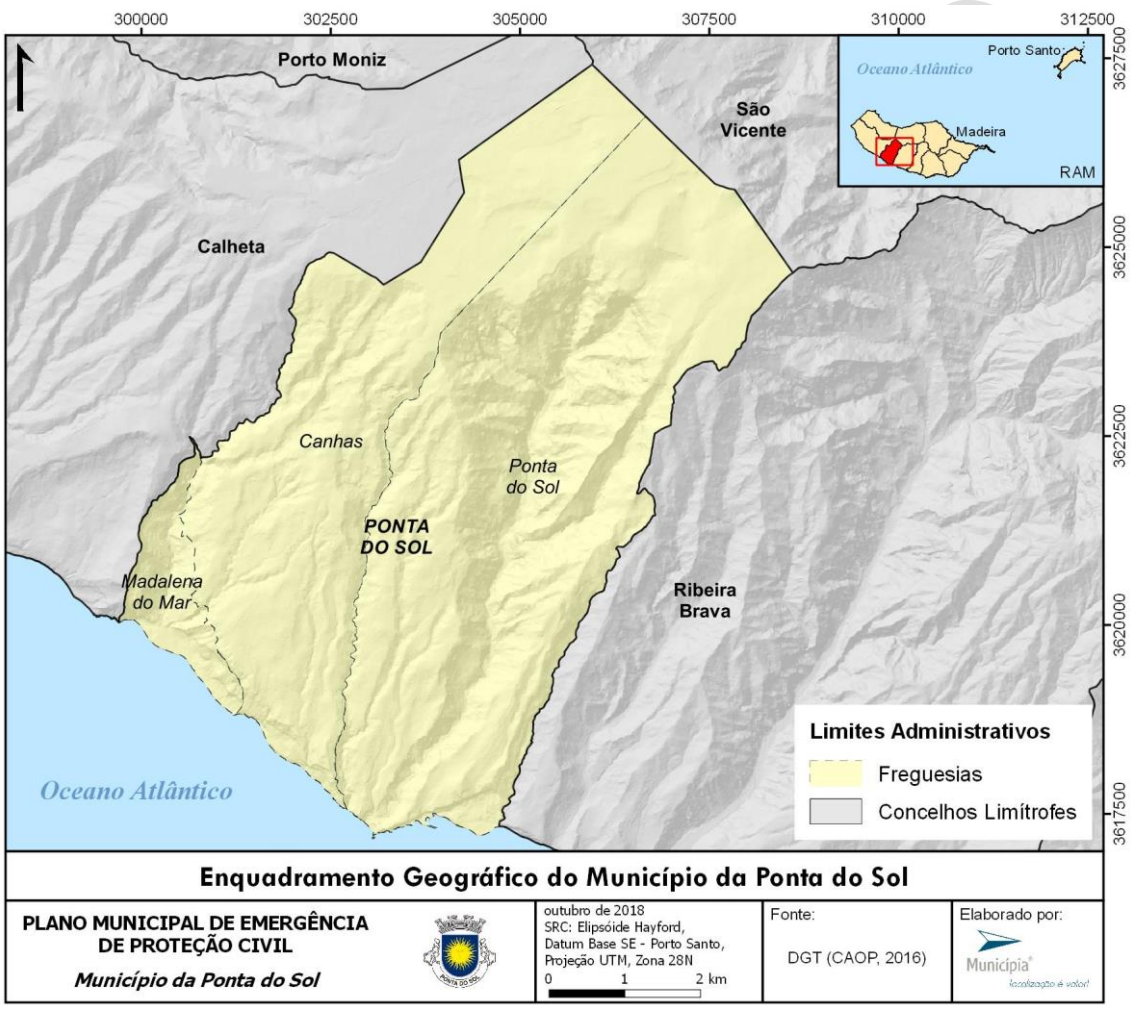
D. As lacunas de informação na elaboração do PMEPCPS foram sentidas ao nível da dispersão da informação existente sobre os perigos a que o município se encontra sujeito, na atualização das listas de contactos e na compilação dos meios disponíveis.

NÃO RESERVADO

2. Finalidade e objetivos

A. Sendo o PMEPCPS um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município da Ponta do Sol, ou seja, a uma área total de cerca de 46,2 km².

B. O Município da Ponta do Sol localiza-se na Região Autónoma da Madeira (RAM), pertencendo à ilha da Madeira e integra 3 freguesias (Canhas, Madalena do Mar e Ponta do Sol). O município é limitado a oeste pelo município da Calheta, a norte por São Vicente e a este pela Ribeira Brava, sendo banhado pelo oceano Atlântico a sul.



Mapa 1 – Enquadramento Geográfico

C. Os objetivos gerais a que o PMEPCPS se propõe são:

i. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

ii. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;

iii. Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

iv. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

v. Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;

vi. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

vii. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

viii. Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

ix. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

NÃO RESERVADO

3. Tipificação dos riscos

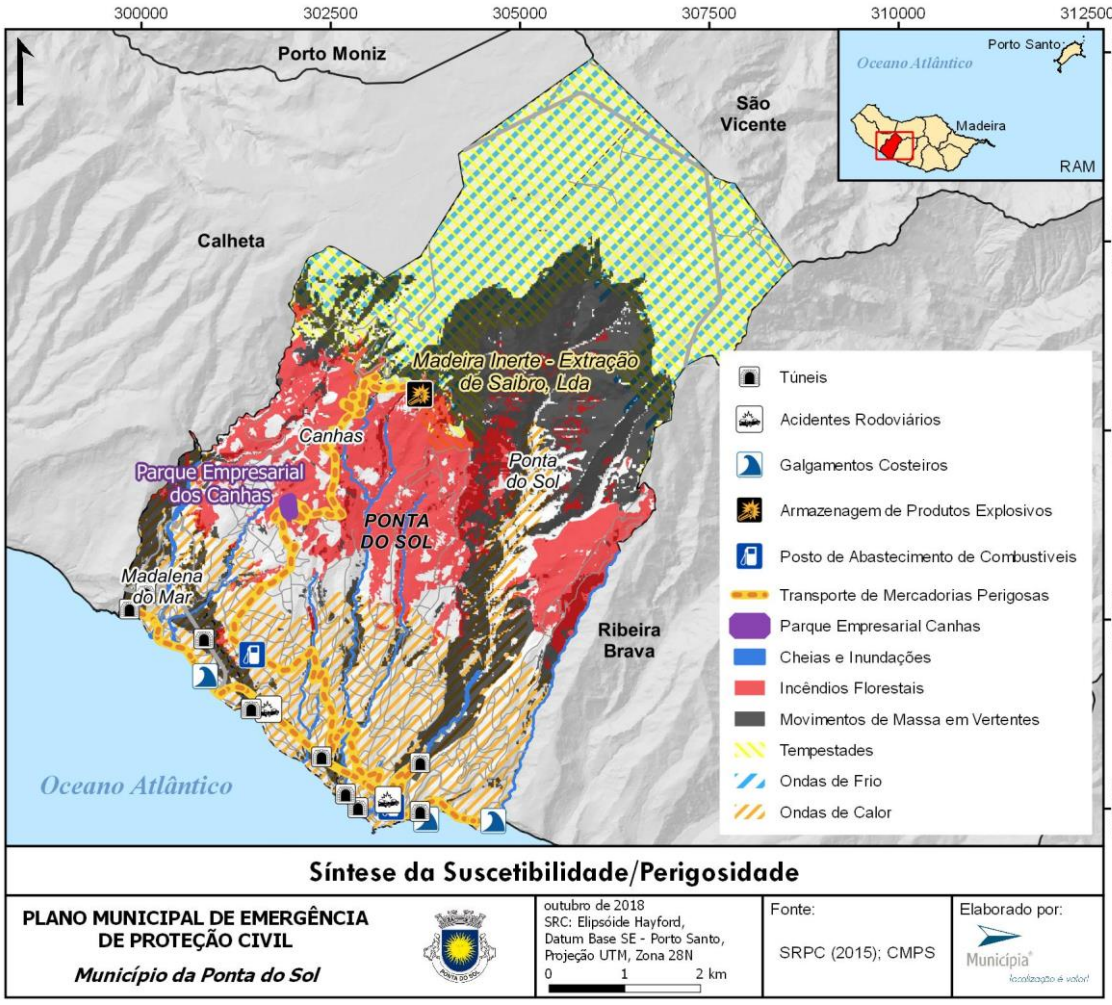
A. O PMEPCPS tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Quadro 1 – Riscos Analisados

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Probabilidade	Gravidade	Risco
RISCOS NATURAIS				
Condições Meteorológicas Adversas	Nevoeiros	Elevada	Reduzida	Moderado
	Nevões	Média-alta	Residual	Baixo
	Ondas de Calor	Média	Reduzida	Baixo
	Ondas de Frio	Média-alta	Residual	Baixo
	Secas	Média	Reduzida	Moderado
	Tempestade	Média-Alta	Crítica	Extremo
Hidrologia	Cheias e inundações rápidas	Média-Alta	Crítica	Extremo
	Inundações e galgamentos costeiros	Média-Alta	Reduzida	Moderado
	Inundação por tsunami	Baixa	Reduzida	Baixo
Geodinâmica Interna	Sismos	Baixa	Acentuada	Moderado
	Atividade vulcânica	Baixa	Reduzida	Baixo
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Média-Alta	Acentuada	Elevado
	Erosão costeira	Média	Moderada	Moderado
RISCOS TECNOLÓGICOS				
Transportes	Acidentes rodoviários	Média	Moderada	Moderado
	Acidentes aéreos	Baixa	Reduzida	Baixo
	Acidentes marítimos	Baixa	Reduzida	Baixo
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Média-Baixa	Moderada	Moderado
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Média-Baixa	Reduzida	Baixo
	Cheias e inundações por rutura de barragens	Baixa	Residual	Baixo
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Média	Reduzida	Moderado
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Dir. SEVESO III)	Baixa	Residual	Baixo
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Média-Baixa	Reduzida	Baixo
	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	Média-Baixa	Reduzida	Baixo
	Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	Média-Alta	Reduzida	Moderado
	Incêndios em túneis	Média	Moderada	Moderado
RISCOS MISTOS				
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	Elevada	Acentuada	Extremo

NÃO RESERVADO

B. Dos fenómenos analisados destacam-se, pela sua maior incidência, expressão espacial e representatividade, os seguintes: Tempestades, Cheias e inundações rápidas, Movimentos de Massa em Vertentes e Incêndios Florestais.



Mapa 2 – Síntese da suscetibilidade/perigosidade do concelho da Ponta do Sol

C. Nos pontos seguintes identificam-se as áreas ou locais de maior risco no concelho da Ponta do Sol:

i. Durante o período de inverno, as tempestades são os fenómenos meteorológicos mais severos no concelho, afetando maioritariamente os lugares situados acima da cota dos 700 m. Quando associadas a precipitação intensa assumem particular importância pelos efeitos em cascata associados às aluviões, inundações e movimentos de massa em vertente;

ii. Relativamente às inundações destacam-se com maior perigosidade as ribeiras da Ponta do Sol e da Madalena do Mar pela sua dimensão, caudal e carga sólida que comportam. Existem ainda outros cursos de água de menor dimensão, porém com significativa perigosidade associada: Ribeiro de Santiago, Ribeiro da Cova do Rio, Ribeiro da Caixa e Ribeira do Carvalhal;

iii. As áreas com declives mais acentuados que se verificam maioritariamente nas vertentes dos vales da Ribeira da Ponta do Sol e da Ribeira da Madalena do Mar, bem como nas arribas litorais, representam os locais de maior suscetibilidade à ocorrência de movimentos de massa em vertentes. Por outro lado importa destacar os locais críticos identificados através de trabalho de campo como a entrada (lado este) do túnel do Lugar de Baixo (ER 101-VE3), um troço da ER

NÃO RE

222 na Terra Chã, um troço da ER 101 entre os Anjos e a Quebrada, um troço da ER 222 junto ao sítio do Socorro e a estrada de acesso ao túnel da Banda de Além na Madalena do Mar;

iv. Os galgamentos costeiros são também um fenómeno que afeta o concelho com alguma regularidade, atingindo sobretudo as infraestruturas localizadas ao longo da faixa litoral. Identificam-se como locais críticos a Avenida 1º de Fevereiro na Madalena do Mar, a zona onde se localiza a Marina do Lugar de Baixo, bem como os troços da ER 101 (VE3) com maior proximidade à linha de costa;

v. Relativamente aos incêndios florestais, o concelho é maioritariamente afetado no setor central, sensivelmente entre a cota dos 500 m e os 1000 m de altitude, onde predominam as florestas (sobretudo de eucalipto e de pinheiro bravo) e os declives variam entre os 20° e os 50°. Importa assim mencionar os locais da Nogueira, Casa Velha, Chaga do Ponto, Cancela, Lance de Água, Amoreiras, Pomar, Fonte Grande, Carvalhal e Carreira, Ladeiras, Lombo Grande e Sitio da Quinta como os mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais.

vi. Em relação aos acidentes rodoviários destacam-se as vias principais do concelho como a ER 222 e a ER 101 (VE3) que registam o maior número de acidentes, concretamente no Túnel entre a Ponta do Sol e a Madalena do Mar (identificado como local crítico);

vii. O transporte terrestre de mercadorias perigosas é efetuado no concelho para 3 estabelecimentos (os 2 postos de abastecimento de combustíveis e a empresa Madeira Inerte – Extração de Saibro, Lda.). O trajeto é habitualmente realizado a partir do porto do Caniçal (em Machico), chegando ao concelho da Ponta do Sol a este pela ER 101 (VE3), seguindo pela ER 222 e ER 209 até à Malhadinha. Identifica-se ainda toda a ER 101 (VE3) como mais suscetível a este tipo de acidentes, uma vez que constitui uma rota de passagem deste tipo de transporte para outros concelhos;

viii. Existem no concelho diversos estabelecimentos industriais e de um Parque Empresarial (PE dos Canhas), embora pelo tipo de atividade apresentem baixa suscetibilidade à ocorrência de acidentes. No entanto, no lugar da Malhadinha localiza-se a empresa Madeira Inerte – Extração de Saibro, Lda. que efetua armazenagem de produtos explosivos, sendo um local que merece particular atenção;

ix. No concelho da Ponta do Sol existem 9 túneis (um em fase final de construção), importando destacar o Túnel da Ponta do Sol-Madalena do Mar e o Túnel da Madalena do Mar-Arco da Calheta pela sua extensão e volume de tráfego.

NÃO RESERVADO

4. Critérios para a ativação

A. Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Município da Ponta do Sol a ativação do PMEPCPS.

B. A ativação do PMEPCPS pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença da diretora do plano ou pelo seu substituto legal e 1/3 dos elementos que a compõe.

C. Tanto a ativação, como a desativação do PMEPCPS deverão ser comunicadas de imediato ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC) – Comando Regional de Operações de Socorro. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.

D. Paralelamente serão informados da ativação e desativação do PMEPCPS os Municípios contíguos.

E. A publicitação da ativação/desativação do PMEPCPS será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Quadro 2 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	Jornal da Madeira Diário de Noticias Rádio Sol (103.7FM) Rádio Televisão de Portugal – Madeira
Sítio da internet	Página de Internet da CMPS (www.cm-pontadosol.pt)
Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município Juntas de Freguesia (JF)

F. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

G. O PMEPCPS é ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:

Quadro 3 – Critérios de Ativação do Plano

		Critério
Efeitos na população	Mortos	5
	Feridos	15
	Desalojados	10
	Desaparecidos	5
	Isolados	20
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10 desalojados
	Estruturas de Proteção Civil afetadas	Danos que não permitam a utilização do quartel dos BMRBPS
	Monumentos ou infraestruturas vitais destruídas	Danos que destruam por completo 50% destas infraestruturas.
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	36h
	Suspensão do fornecimento de	36h

NÃO RESERVADO

		Critério
	energia	
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
Danos no ambiente	Destruição de zonas florestais	Tenha excedido 36 horas de duração por circunscrever e/ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares; Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (Humidades inferiores a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperatura acima dos 28 °C).
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos), por um período superior a 48h
Características da ocorrência	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Ritcher ou de VIII na Escala de Mercalli
	Onda de calor	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35º C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Onda de frio	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0º C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Cheias/inundações	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 10 pessoas dos locais afetados.

H. Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

I. Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCPS poderá ser desativado.

NÃO RESERVADO

PARTE II – EXECUÇÃO

NÃO RESERVADO

1. Estruturas

A. O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, estabelece as normas enquadradoras gerais do regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, no que se refere aos componentes do Sistema de Proteção Civil, responsabilidade sobre a respetiva política e estruturação dos serviços municipais de proteção civil (Artigo 22.º e artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho) e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC) nos municípios onde se justifique (Artigo 30.º e artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

B. O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no Município de Ponta do Sol encontra-se definido através do Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município da Ponta do Sol (RMPCMPS) (Aviso n.º 4758/2016, 2.ª série do Diário da República n.º 69, de 8 de abril de 2016).

C. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a seguinte organização:

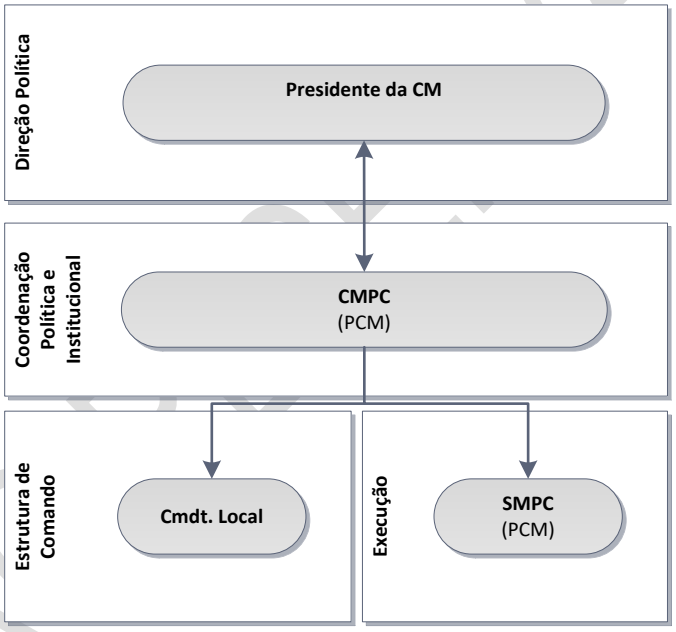


Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

1.1. Direção Política

A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela PCM da Ponta do Sol (Alínea n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

B. A PCM é a autoridade municipal de proteção civil (Artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho; Artigo 12.º, do RMPCMPS).

C. A PCM é apoiada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal (Alínea n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Quadro 4 – Organização da Proteção Civil: Direção Política

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol (PCM)	Competências	• No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho; alínea a) do Artigo 12.º, do RMPCMPS); • A PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (Artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho; alínea b) do Artigo 12.º, do RMPCMPS). • Pronunciar-se sobre as Declarações de Situação de Alerta e Contingência de âmbito Regional, sempre que o espaço geográfico administrado seja afetado (Artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho; alínea c) do Artigo 12.º, do RMPCMPS); • Dirigir de forma efetiva e permanente o SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil (alínea d) do Artigo 12.º, do RMPCMPS); • Solicitar a participação ou colaboração das forças armadas (nos termos da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho e da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro adaptadas à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, através do artigo 16.º; alínea e) do Artigo 12.º, do RMPCMPS); • Presidir à CMPC (Artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho; alínea f) do Artigo 12.º, do RMPCMPS); • Convocar a CMPC e propor a ativação do PMEPCPS (Artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho); • Nomear o CoordMunPC (alínea g) do Artigo 12.º, do RMPCMPS).

NÃO RESERVADO

1.2. Coordenação Política e Institucional

A. A coordenação política de proteção civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC (Artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007 e artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho) da Ponta do Sol.

B. A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

D. A CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; Artigo 13.º, do RMPCMPS), tendo a seguinte composição e competências:

Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional		
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	Composição	• A PCM como responsável municipal da política de proteção civil, que preside, ou na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal; • Comandante do Corpo de Bombeiros Misto Ribeira Brava e Ponta do Sol (CBMRBPS); • Responsável da Polícia de Segurança Pública (PSP); • A autoridade de saúde do município; • Coordenador do serviço local do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM); • Representante para os cuidados de saúde primários, a designar pelo conselho de administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. (SESARAM); • Representante do Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN); • Representante da Autoridade Marítima (AM); • Representante da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais; • Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR); • Representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S. A. (EEM); • Representante da Direção Regional de Estradas (DRE); • Representante dos Serviços de Hidráulica; • Representante da JF da Ponta do Sol; • Representante da JF da Madalena do Mar; • Representante da JF dos Canhas; • Representante da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol; • Representante da Delegação Escolar da Ponta do Sol;

NÃO RESERVADO

	Competências	• Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pelo membro do Governo que tutela o setor da proteção civil os planos municipais de emergência; • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os OCS; • Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos; • Propor à PCM a nomeação do CoordMunPC; • Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.

E. A CMPC funcionará no salão nobre do edifício da CMPS ou alternativamente no edifício da Junta de Freguesia dos Canhas.

1.3. Órgão de Execução

A. O Município da Ponta do Sol dispõe de um SMPC, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (Artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

B. O SMPC é dirigido pela PCM.

C. As competências da SMPC da Ponta do Sol são as seguintes (Artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho; Artigo 7.º, do RMPCMPS):

Quadro 6 – Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
Competências	• Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal. • No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das

NÃO RESERVADO

seguintes competências:

a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:
  a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
  b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
  c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
  d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
  e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
  f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
  g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
- No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes

NÃO RESERVADO

	poderes: a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC; c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe; d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção; e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação; f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação da PCM ou vereador com competências delegadas.

D. A estrutura orgânica do Serviço Municipal de Proteção Civil é constituída pelo Gabinete Técnico de Prevenção e Planeamento e pelo Gabinete de Apoio Administrativo (Artigo 8.º, do RMPCMPS).

E. São atribuições do Gabinete Técnico de Prevenção e Planeamento as previstas no Quadro 6 e a elaboração do PMEPCPS (Artigo 9.º, do RMPCMPS).

F. As competências do Gabinete de Apoio Administrativo são as seguintes (Artigo 10.º, do RMPCMPS):

Quadro 7 – Competências do Gabinete de Apoio Administrativo

Gabinete de Apoio Administrativo (GAP)	
Competências	• Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura do SMPC; • Executar as tarefas inerentes à receção, classificação e organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPC; • Assegurar uma adequada circulação dos documentos, diligenciando em tempo útil a divulgação das normas e orientações definidas; • Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC procedendo à sua distribuição, garantido a sua correta utilização, manutenção e controlo, obrigando -se a manter um inventário dos bens móveis existentes; • Assegurar o funcionamento de um Centro de Comunicações que assegure as ligações rádio, telefónicas e outras com os vários intervenientes da proteção civil; • Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

G. No Município da Ponta do Sol não se encontra nomeado o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

NÃO RESERVADO

1.4. Estrutura de comando operacional

A. Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.

B. A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, do Posto de Comando Operacional (PCO), com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações, TO) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC, através do PCMun, que se constitui como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

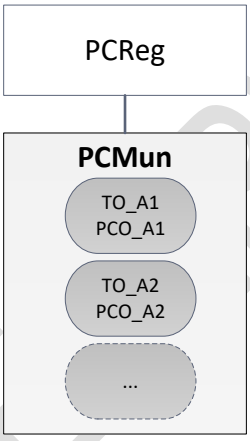


Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais

C. O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão regional.

D. O PCMun é montado com apoio do SMPC e reporta operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Regional (PCReg), representando um sector deste, ou ao Comando Regional de Operações de Socorro caso o PCReg não esteja criado.

E. O responsável pela coordenação do PCMun é o Comandante dos BMRBPS ou um seu substituto indicado pela PCM.

F. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

NÃO RESERVADO

G. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

Quadro 8 – Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	
Missões	• Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes; • Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos; • Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações ao patamar regional; • Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva; • Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência; • Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP); • Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária; • Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária; • Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados; • Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios; • Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento; • Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas

NÃO RESERVADO

	com a assistência social, alimentação e transporte; • Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas; • Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

H. O Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO.

Quadro 9 – Missões do Posto de Comando Operacional

Posto de Comando Operacional (PCO)	
Missões	• A recolha e o tratamento operacional das informações; • A preparação das ações a desenvolver; • A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos; • O controlo da execução das ordens; • A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues; • A gestão dos meios de reserva.

I. O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística.

J. As células são coordenadas diretamente pelo COS e podem possuir núcleos funcionais.

K. O COS é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

L. Fazem ainda parte do PCO os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

M. O COS é, em qualquer tipologia de operação, o chefe do primeiro veículo a chegar ao local, pertencendo este a qualquer APC interveniente na operação, devendo logo após a chegada de um superior hierárquico, proceder à passagem do comando das operações, disponibilizando todas as informações que este detém sobre as operações em curso e aquelas que estariam previstas realizar.

NÃO RESERVADO

N. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, são apresentados na tabela seguinte os objetivos, responsabilidades e funções do Comandante das Operações de Socorro:

Quadro 10 – Objetivos, responsabilidades e funções do Comandante das Operações de Socorro

Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Objetivos	• Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando; • Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO; • Estabelecer, de acordo com o Sistema de Gestão de Operações eficaz organização do TO que determine concretamente as responsabilidades atribuídas a todos os graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS; • Providenciar para que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados num sistema organizado de troca e análise de informações; • Certificar que a transferência da função para os elementos de maior categoria hierárquica que, subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.
Responsabilidades	• Evacuação das pessoas em perigo para fora das áreas de riscos; • Assistência às vítimas; • Supressão do acidente; • Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão; • Segurança, controlo e bem-estar dos seus homens durante toda a operação.
Funções	• Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do PCO; • Proceder ao reconhecimento sumário da situação; • Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio; • Determinar a estratégia a empregar; • Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse plano; • Implementar a organização dos meios no TO; • Determinar os objetivos táticos; • Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.

NÃO RESERVADO

O. O Adjunto do COS é o e elemento de comando que colabora diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas:

Quadro 11 – Adjuntos do COS

Adjuntos do COS	
Relações Públicas	• Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e mais de interesse geral; • Em articulação com a CMPC pode contactar os OCS e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO.
Segurança	• Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança individual dos intervenientes no TO; • Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros; • Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde.
Ligação	• Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da RAM (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

NÃO RESERVADO

2. Responsabilidades

2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

Quadro 12 – Responsabilidades das estruturas autárquicas

Estrutura	Responsabilidades
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Assegurar a divulgação de avisos às populações em articulação com o Gabinete de Comunicação; • Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • As JF colaboram com os serviços municipais de proteção civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	• Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; • Assegura a informação às populações deslocadas; • Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS; • Atua como porta-voz único para os OCS, em nome da PCM e do PCO; • Presta assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios. • Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais.
Gabinete de Comunicação e Imagem	Em articulação com o GAP:

NÃO RESERVADO

Estrutura	Responsabilidades
(GCI)	• Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; • Assegura a informação às populações deslocadas; • Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS; • Atua como porta-voz único para os OCS, em nome da PCM e do PCO; • Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do plano, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas; • Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais.
Gabinete de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (GECDT)	• Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC. • Apoiar a cedência de transportes escolares.
Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos (GJRH)	• Prestar assessoria jurídica ao executivo e à CMPC.
Divisão Administrativa e Financeira (DAF)	<u>Serviço Económico-Financeiro:</u> • Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; <u>Serviço de Contratação e Obras Públicas:</u> • Gerir os processo de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; <u>Serviço de Armazém e Parque de Viaturas:</u> • Efetuar a gestão dos bens existentes em armazém, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; <u>Serviço de Contabilidade, Património e Aprovisionamento</u> • Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento; • Colabora na avaliação e quantificação dos danos; • Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; <u>Serviço Administrativo:</u> • Executar os serviços administrativos de caráter geral não específicos da

NÃO RESERVADO

Estrutura	Responsabilidades
	CMPC; • Registar e arquivar relatórios, comunicados, requisições e declarações da CMPC; Serviço de Taxas e Licenças: • Assegurar a gestão administrativa do cemitério municipal em articulação com a CMPC; Serviço de Contratação e Obras Públicas: • Elaborar e acompanhar os processos de execução de edifícios, espaços exteriores, vias de comunicação, redes de água e saneamento e outros equipamentos municipais realizados por conta do Município.
Divisão de Ambiente e Urbanismo (DAU)	Serviço de Gestão de Resíduos e Higiene Pública: a) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; b) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene públicas; Serviço de Saneamento Básico e Águas: a) Manter em condições de bom funcionamento todos os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas ou industriais, cuidando, preservando ou modificando redes ou acessórios sempre que se justifique; b) Desassoreamento de sarjetas e coletores, bem como a sua reparação e substituição; c) Assegurar o regular funcionamento das ETAR's; Serviço de Fiscalização: a) Participar em vistorias e emitir informações; b) Proceder à elaboração de autos, relatórios e notificações; c) Informar relativamente a anomalias detetadas em edifícios e infraestruturas; Serviço de Ação Social: a) Dinamizar o Banco de Voluntariado; b) Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; c) Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico. d) Colabora nas atividades de abrigo e assistência; e) Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; f) Identifica a disponibilidade habitacional municipal;

NÃO RESERVADO

Estrutura	Responsabilidades
	g) Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório.
Juntas de Freguesia (JF) Ponta do Sol Canhas Madalena do Mar	• Apoia no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Colabora na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações da SMPC; • Apoia no registo das populações afetadas; • Colabora na identificação das populações vulneráveis; • Colabora nas ações de limpeza de vias e do espaço público; • Colabora na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Quadro 13 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agente	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Misto Ribeira Brava e Ponta do Sol (CBMRBPS)	• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
Polícia de Segurança Pública (PSP)	• Manutenção da ordem pública; • Segurança e proteção de pessoas e bens; • Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; • Controlo de pessoas e tráfego; • Prevenção e repressão de atividades criminosas; • Investigação de atividades criminosas; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Abertura de corredores de emergência; • Evacuação secundária da população; • Operações de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), sobretudo através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIEXSS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada/Unidade Especial de Polícia/Comando Regional da Madeira; • Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população • Patrulhamento, vigilância prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós incêndio florestal urbano; • Empenhar a FD/ Unidade Especial de Polícia/CIEXSS/CRM: – nas manobras de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), com apoio do GOCinotécnico; – no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, com apoio da Brigada de Proteção Ambiental. • Medidas de apoio à normalização da vida da população; • Articulação com as Autoridades judiciais e de saúde na identificação e promoção da remoção de vítimas mortais para necrotérios provisórios (NecPro) ou Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLFM).
Guarda Nacional Republicana (GNR)	**Fase de Emergência:** • Vigilância da costa e do mar territorial e apoiar, em missões de busca e salvamento na orla costeira; • Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal); • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
	se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza (isolamento de áreas/perímetros de segurança, evacuação de pessoas e bens, garantir corredores de circulação para os meios de socorro, entre outros.); • Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha (fase primária) em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, através de operações de busca e resgate com Equipas Cinotécnicas e Equipa de Busca e Regate em Montanha, podendo estas equipas trabalhar em conjunto ou de forma isolada, entre si ou com outros APC. **Fase de Reabilitação:** • Manutenção da ordem pública; • Prevenção de atividades criminosas; • Medidas de apoio à normalização da vida da população; • Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública. **Equipas de Busca e Resgate em Montanha:** • <u>Ações Gerais "Safety", decorrentes de condições meteorológicas adversas:</u> o Desobstrução de vias de comunicação – corte de árvores, remoção e extração de grandes pedras, remoção de materiais resultantes de desabamentos e remoção de outras estruturas que possam estar a bloquear vias e acessos; o Atuação primária em inundações – desobstruir acessos, transporte e resgate de pessoal em apuro; o Remoção e extração de viaturas imobilizadas – auxílio a condutores e desempanagem de viaturas; o Reconhecimento de locais afetados e itinerários alternativos; - Busca e resgate de pessoas desaparecidas e em apuros; o Evacuação de pessoas e bens. • <u>As principais ações gerais no âmbito do "safety" a desenvolver nas intervenções de primeira linha em operações de busca e resgate, decorrentes da ocorrência de acidentes em montanha e locais de difícil acesso:</u> o Busca de pessoas desaparecidas, desorientadas ou acidentadas; o Resgate de acidentados; o Salvamento e Primeiros Socorros em Montanha; o Recuperação e remoção de cadáveres; o Primeiros socorros em montanha.

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
Forças Armadas[1] (FFAA)	• Efetuam ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo; • Procedem à busca e salvamento; • Apoio sanitário de emergência; • Confecionam alimentação para apoio à população; • Fornecimento de água à população; • Evacuação de desalojados; • Garantem a funcionalidade das redes de rádios; • Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população; • Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; • Ações de busca e salvamento; • Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; • Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; • Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; • Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população; • Garantem a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa; • Colaboram nas ações de reabilitação de infraestruturas; • Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública; • Desobstrução de vias de comunicação; • Abastecimento de água às populações; • Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência; • Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir o fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; • Fornecimento temporário de alojamento e de transporte, na sua capacidade sobrante, ou com possibilidade de recurso a tendas; • Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem

[1] As FFAA não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pela Diretora do Plano ao presidente do SRPC (art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho), encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
	de acampamentos de emergência; • Ações de apoio técnico; • Prestação de apoio em comunicações; • Contribuição na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados ao nível regional e municipal, nos termos da legislação em vigor; • Caso sejam solicitados apoios que não seja possível satisfazer com as forças e meios militares disponíveis na RAM, o Comando Operacional da Madeira encaminhará o pedido para o Estado-Maior-General das Forças Armadas.
Autoridade Marítima (AM)	• O Capitão do Porto do Funchal tem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da AM. Deste modo, o Capitão do Porto assume as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação com a PCM. • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais nos espaços sob sua jurisdição; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias em articulação com a Autoridade Portuária; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais; • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Promulgar avisos à navegação; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; • Disponibilizar apoio logístico;

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
	• Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pela PCM; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E (SESARAM)	• Ativação do plano de catástrofe; • Ativação de acordo com o grau de alerta e número de feridos; • Formação do gabinete de crise; • Articulação com o SRPC; • Fornecimento de informação de recursos disponíveis periódica; • Constituição de equipas de atuação no hospital nos vários serviços; • Triagem de doentes; • Abordagem, diagnóstico, tratamento sequencial de acordo com prioridades; • Estabelecimento de períodos de comunicação/ponto de situação; • Mobilização de recursos existentes/extras; • Coordenação da resposta no envolvimento de outras estruturas; • Apoio logístico e recursos humanos ao Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER), por solicitação deste em caso de necessidade; • Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior; • Criação de equipas de seguimento de doentes; • Articulação com o funcionamento normal do hospital.
Serviço de Emergência Médica Regional[2] (SEMER)	• Coordenação da atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar e orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar; • Coordenar toda a triagem e evacuação com SESARAM; • Coordenação de PMA; • Triagem clínica baseada no método primário e secundário, denominada por "Sieve" e "Sort" respetivamente; • Identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde

[2] O SEMER não possui estruturas implantadas no município, encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
	de destino; • Fornecer informações clínicas pré-hospitalares às entidades adequadas.
Autoridade de Saúde Municipal (ASM)	• Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária; • Atuar, em conformidade com as indicações do SEMER, no despacho de doentes urgentes; • Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro; • Levantamento do número de registos de feridos e mortos; • Assegura a mobilização das equipas de saúde e a prestação de cuidados de saúde; • Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Inspecionar a área afetada; • Propor e coordenar a execução de ações de vacinação; • Efetuar recomendações de carácter sanitário; • Efetivar a vigilância epidemiológica.
Corpo da Polícia Florestal (CPF)	• Colabora nas ações de deteção e combate a incêndios florestais; • Colabora na investigação das causas dos incêndios florestais; • Colabora no apoio à decisão; • Exerce funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas florestais; • Colabora na abertura e desobstrução de caminhos; • Colabora nas ações de rescaldo.
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira[3] (CVP)	• Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Colaboração na evacuação da população; • Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos; • Transporte de desalojados e ilesos; • Coordenação do centro de gestão de voluntários; • Colaboração na instalação e gestão de alojamentos temporários; • Colaboração na montagem de postos de triagem; • Levantamento de feridos e cadáveres;

[3] De acordo com o ponto 2, do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009, a CVP – Delegação da Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.
A CVP não possui estruturas implantadas no município, encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

NÃO RESERVADO

Agente	Responsabilidades
	• O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Colaboração no apoio psicossocial; • Distribuição de roupas e alimentos às populações; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar.
Associação Madeirense para Socorro no Mar – Corpo Operacional do Sanas Madeira[4] (SANAS)	• Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas sob coordenação da AM (no espaço de jurisdição marítima); • Combate a incêndios provocados por acidentes envolvendo aeronaves, quando ocorram no meio marítimo e na área de atuação do SANAS Madeira (sob coordenação do Rescue Coordination Centre de Lisboa, ou Subcentro de Busca e Salvamento Marítimo do Funchal, conforme aplicável); • Salvamentos em ribeiras e poços; • Recolha de cadáveres no mar sob coordenação da AM; • Patrulhamento das zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco, quer para embarcações, quer para banhistas.

2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Quadro 14 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associação Humanitária Bombeiros Ribeira Brava e Ponta do Sol (AHBRBPS)	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu corpo de bombeiros, com o apoio do SMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu corpo de bombeiros.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLFM)	• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público (MP) na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária

[4] De acordo com o ponto 3, do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009, o SANAS exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	(PJ); • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Ministério Público (MP)	• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF-GMLFM; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF-GMLFM; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Instituto de Registos e Notariado (IRN)	• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Polícia Judiciária (PJ)	• Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF-GMLFM; • Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados.

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Direção Regional da Madeira (SEF)	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAUDE)	• Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção; • Disponibilizar meios humanos para os centros de saúde; • Apoio psicológico à população, (complemento ao SESARAM); • Apoio à decisão no PCO; • Coordenação das ações a tomar nos casos de saúde pública; • Articulação das ações de intervenção com o SESARAM; • Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.
Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM)	**Fase da Emergência** • Assegurar o apoio psicossocial, através de Equipas de Intervenção Local (Assistentes Sociais, Educadores Sociais, Psicólogos) • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito de ação social em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar com a entidade coordenadora, nas instalações de Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) das populações deslocadas, assegurando: o A receção das populações desalojadas, identificando as pessoas deslocadas e avaliando a situação de desproteção das mesmas; o O acesso a bens essenciais, em articulação com as Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS) protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes. • Definir e coordenar as instalações de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), garantindo, após diagnóstico: o O alojamento temporário; o A gestão dos centros de acolhimento, em articulação com a CMPC/SMPC;

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	○ O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes; ○ A atribuição de subsídios de emergência (subsistência e aquisição de medicamentos, bem como de ajudas técnicas). **Fase da Reabilitação** • Atribuir subsídios de emergência após diagnóstico e de acordo com os procedimentos normativos no âmbito da atribuição de prestações pecuniárias e /ou em espécie; • Acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes; • Encaminhar as vítimas para as entidades competentes de acordo com as necessidades identificadas (SESARAM e Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E); • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicossocial de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor após diagnóstico e de acordo com os procedimentos normativos no âmbito da atribuição de prestações pecuniárias de caracter eventual.
Instituições Particulares de Segurança Social (listadas na Parte III-2) (IPSS)	• Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; • Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.
EBS da Ponta do Sol; EB1/PE Vale e Cova do Pico; EB1/PE do Lombo dos Canhas; EB1/PE da Lombada EB1/PE da Carvalhal e Carreira; EB1/PE da Madalena do Mar; EB1/PE do Lombo de São	• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos; • Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
João; EB1/PE da Ponta do Sol; Fundação João Pereira (P); Infantário "O Sol"; Infantário "O Pirilampo Mágico" (P); Escola Profissional das Artes da Madeira – Extensão da Ponta do Sol;	
Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira	• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações; • Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados.
Direção Regional de Estradas (DRE)	No âmbito das suas competências: • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas e vias de comunicação danificadas; • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; • Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; • Disponibilizar em articulação com a concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
VIAEXPRESSO da Madeira, S.A. (VIAEXPRESSO)	No âmbito das suas competências: • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas e vias de comunicação danificadas; • Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação; • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; • Disponibilizar em articulação com a concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM)	• Planear e coordenar a localização dos navios e afetação dos recursos, de acordo com as características técnicas, espaços de cais disponíveis, tipo e volume de carga a movimentar; • Atuar, em conjunto com os demais serviços na satisfação dos pedidos, tendo em consideração os recursos disponíveis; • Planear, afetar e controlar os recursos necessários à prestação de serviços que sejam da competência da APRAM; • Assegurar a pilotagem nos portos da RAM, quando obrigatória, nos termos da lei; • Coordenar todas as atividades portuárias; • Planear, organizar e controlar a manutenção dos navios, embarcações e demais equipamentos mecânicos; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do sector marítimo-portuário.
RODOESTE – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. (RODOESTE)	• Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos; • Colaboram no transporte de meios e recursos necessários às operações; • Colaboram no necessário transporte das populações desalojadas.
Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM)	• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Empresa Eletricidade da Madeira, S.A. (EEM)	• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte e/ou reparação das infraestruturas, danificadas, no âmbito das suas competências; • Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; • Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório do Funchal (IPMA)	• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN)	• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; • Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais; • Coordenação de combate a incêndios florestais, de acordo com o Decreto Legislativo Regional 8/88 de 29 junho; • Monitorização técnica da evolução da situação; • Promover e coordenar as medidas e ações necessárias na recuperação dos ecossistemas florestais e associados.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; • Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;

NÃO RESERVADO

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; • Obtenção de azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais; • Restabelecimento do normal funcionamento das comunicações; • Apoiar tecnicamente os organismos e serviços aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.
Órgãos de Comunicação Social (OCS) Jornal da Madeira Diário de Noticias Rádio Sol (103.7FM) RTP Madeira	• Procedem à difusão da informação sobre a ativação do PMEPCPS; • Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; • Difundem informações sobre medidas de autoproteção; • Difundem outras informações consideradas pertinentes.
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior. • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência.

NÃO RESERVADO

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Quadro 15 – Infraestruturas de relevância operacional

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	– ER 101 (VE3) – ER 209 / Estrada Eng.º. Teixeira de Sousa; – ER 222 – ER 226 / 1ª Variante Vila
Telecomunicações	– 11 antenas de receção/emissão
Abastecimento de água	– Reservatório do Carvalhal; – Reservatório da Levada do Poiso; – Reservatório de São João; – Reservatório das Rabaças; – Reservatório do Jangão; – Reservatório do Lugar de Baixo – Reservatório da Achada da Levada do Poiso – Reservatório das Cruzes/Lombo da Piedade – Reservatório dos Moledos – Reservatório dos Lombos – Reservatório da Vila da Ponta do Sol – Reservatório de Santa Teresa – Reservatório da Carramanha
Eletricidade	– 1 Subestação do Lombo do Meio (30kV) – 3 Postos de Seccionamento e Corte de 30 kV
Combustíveis	– Posto de Abastecimento da BP (Ponta do Sol) – Posto de Abastecimento da Galp (Canhas)
Portos	– Porto de abrigo da Madalena do Mar – Cais da Ponta do Sol – Marina do Lugar de Baixo
Património	– Imóvel de Interesse Público: Igreja de Nossa Senhora da Luz; Casa dos Esmeraldos e Capela do Espirito Santo; – Áreas Protegidas: Parque Natural da Madeira; Moledos; Maciço Montanhoso Central e Laurissilva da Madeira
Instalações dos APC e organismos de apoio	– Esquadra da PSP da Ponta do Sol – Quartel dos BMRBPS – Posto Florestal da Malhadinha; Posto Florestal da Cova Grande e Posto Florestal dos Estanquinhos
Hospitais e Centros de Saúde	– Centro de Saúde da Madalena do Mar – Centro de Saúde da Ponta do Sol

NÃO RESERVADO

Classe	Infraestrutura
	– Centro de Saúde dos Canhas
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCI, Postos de Triagem, ZRnM)	– ZCAP: EB1/PE da Lombada; EB23S da Ponta de Sol; EB1/PE da Ponta do Sol e EB1/PE do Lombo de São João; – ZCI: JF da Ponta do Sol; JF dos Canhas e JF da Madalena do Mar; – Postos de Triagem: Centro de Saúde da Madalena do Mar; Centro de Saúde da Ponta do Sol e Centro de Saúde dos Canhas – ZRnM: Armazém Municipal

3.2. Zonas de intervenção

A. A delimitação das ZI, áreas de amplitude variável e adaptada às circunstâncias do terreno, é a seguinte:
   - Zona de Sinistro (ZS): A ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
   - Zona de apoio: É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
   - Zona de Concentração e Reserva: É uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25.º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
B. Em caso de ativação do PMEPCPS, os PCO poderão solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, através da CMPC.
C. Os PCO são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal atribuídos pela CMPC, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível regional.
D. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
   a) Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
   b) Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
   c) Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
   d) Obedecer a critérios de proximidade;
   e) Obedecer a critérios de disponibilidade.

NÃO RESERVADO

3.4. Notificação operacional

A. O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneos vários meios de difusão da informação (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.

B. No caso da ativação do PMEPCPS, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita) face à natureza da ocorrência.

NÃO RESERVADO

4. Áreas de Intervenção

4.1. Administração de meios e recursos

Quadro 16 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

Responsável pela Coordenação
PCM
Entidades Intervenientes
CMPS JF AHBRBPS APC
Prioridades de Ação
• Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência • Supervisionar e propor questões contractuais • Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos • Gerir os processos de seguros • Disponibilizar os recursos solicitados
Instruções de Coordenação
I - Gestão de Meios 1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC. **II - Gestão de Pessoal** 1. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil; 2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO; 3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; 4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF; 5. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos. **III - Gestão de Finanças** 1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;

NÃO RESERVADO

2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMPS através da DAF;
3. O GJRH auxilia o DAF no processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMPS;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

4.2. Reconhecimento e avaliação

Quadro 17 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no reconhecimento e avaliação

Responsável pela Coordenação
PCMun
Entidades Intervenientes
CMPS BMRBPS PSP AM CPF APRAM
Prioridades de Ação
• Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) • Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional • Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão • Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática
Instruções de Coordenação
I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão: – Fazendo um ponto de situação imediato à PCM, sobre o evento; – Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun; – Analisando e avaliando toda a situação e propondo à PCM, os recursos mais adequados para lidar com a emergência; – Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela CMPC. 2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a ZI, por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

NÃO RESERVADO

- Situações urgentes ou emergentes;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Pessoas isoladas;
- Eixos rodoviários de penetração para a ZI.

3. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.
4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.
5. Para efeitos deste Plano está prevista uma ERAS terrestre.
6. As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.
7. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação. Os modelos de relatório a adotar constam em III-2 do presente Plano.

II – Atividade de Reconhecimento

1. O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:
   - Transferência de comando;
   - O desenvolvimento da organização do TO;
   - Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

III – Atividade de Avaliação

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:
   - Local e situação da ocorrência;
   - Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
   - Meteorologia no local e sua evolução;
   - Previsão dos potenciais danos;
   - Risco imediato para pessoas;
   - Organização implementada no TO;
   - Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
   - Ocorrências em simultâneo na mesma área.
2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

NÃO RESERVADO

4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:
   - Apoio logístico às forças de intervenção;
   - Apoio logístico às populações.

4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Quadro 18 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção

Responsável pela Coordenação
SMPC
Entidades Intervenientes
JF BMRBPS PSP SESARAM (Centros de Saúde da Madalena do Mar, dos Canhas e da Ponta do Sol) ASM AM FFAA SEMER CPF APRAM EEM ARM Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público Empresas de obras públicas (Descritas na Parte III – 2)
Prioridades de Ação
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de

NÃO RESERVADO

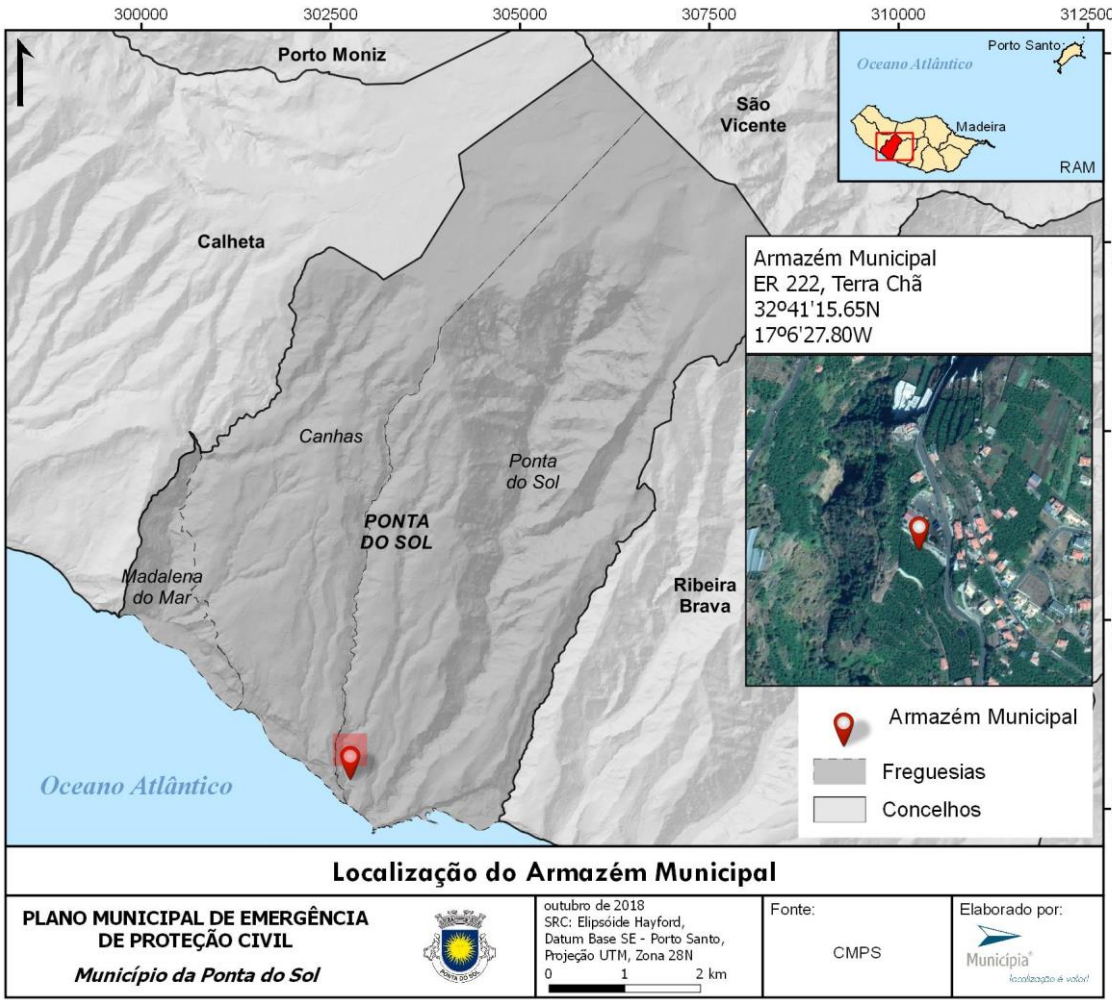
emergência, bem como de outro equipamento;

- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções de Coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMPS que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
3. Os BMRBPS apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC PCO estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMPS no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMPS junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos BMRBPS, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela ASM, podendo a PCM requisitar outro tipo de meios e materiais;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal (Mapa 3);
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística (ponto 4.3), em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos (ponto 4.1).

NÃO RESERVADO



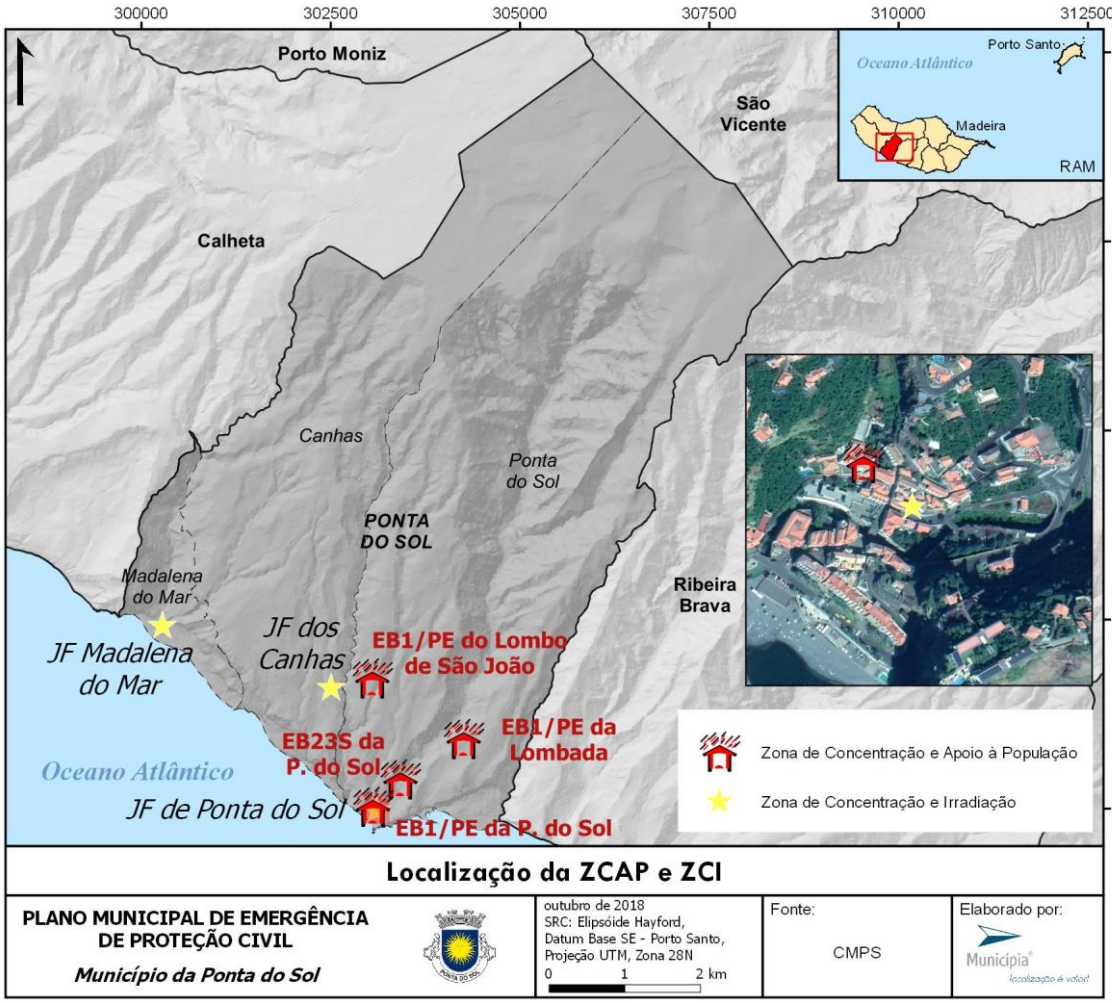
Mapa 3 – Localização do Armazém Municipal

4.3.2. Logística de Apoio à População

A. Para efeitos deste Plano definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo ser definidos outros locais, pela CMPC, face à localização e tipo de acidente:

- **Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP)** – EB1ºC com PE do Lombo do João, EB1ºC com PE da Lombada, EB1ºC com PE da Ponta do Sol e EB23S da Ponta do Sol;
- **Zona de Concentração e Irradiação (ZCI)** – Junta de Freguesia de Ponta do Sol; Junta de Freguesia dos Canhas, Junta de Freguesia da Madalena do Mar.

NÃO RE



Mapa 4 – Localização das ZCAP e ZCI

Quadro 19 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população

Responsável pela Coordenação
SMPC
Entidades Intervenientes
ISSM
JF
BMRBPS
PSP
CVP
ASM
EEM
IPSS (Descritas na Parte III – 2)
Unidades alojamento (Descritas na Parte III – 2)
Restaurantes (Descritos na Parte III – 2)

NÃO RE

Prioridades de Ação
• Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas.

Instruções de Coordenação
1. As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da CMPS. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito; 2. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC; 3. A CMPS e a CVP deverão, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela ASM; 4. O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento de ZCAP; 5. Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A CVP e as FFAA auxiliarão na montagem de tendas de campanha; 6. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável; 7. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela CMPS, quando solicitados; 8. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMPS. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho.

NÃO RESERVADO

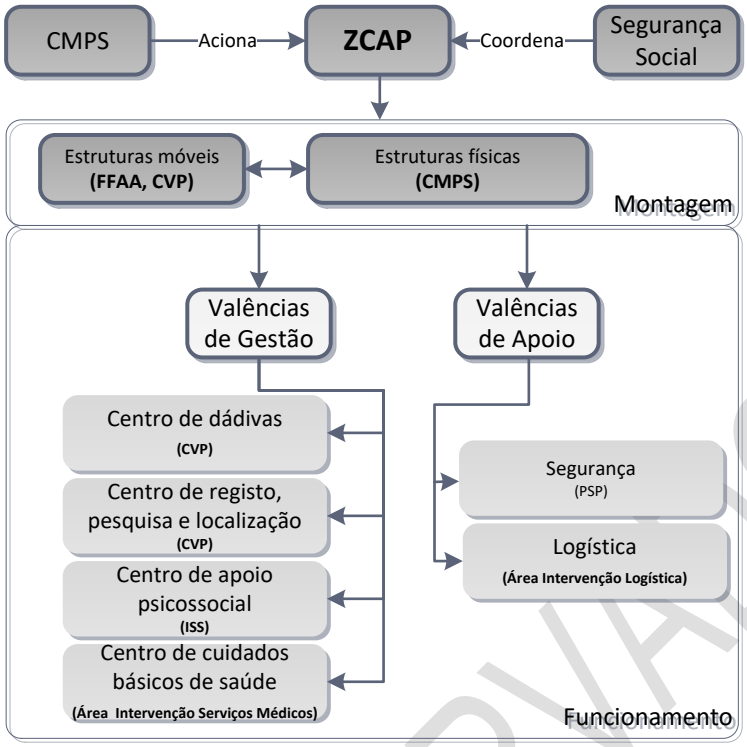


Figura 3 – Esquema da organização da ZCAP

4.4. Comunicações

A. A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

B. A corporação de BMRBPS está dotada de vários terminais SIRESP (todos os veículos e central de comunicações) e de 1 telefone satélite – VSAT (ver Lista de Contactos em Parte III-2).

C. A PSP está dotada de 1 terminal SIRESP e de 1 telefone satélite – VSAT (ver Lista de Contactos em Parte III-2).

D. Para além dos rádios existem ainda os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da CMPC:

- Rede telefónica fixa;
- Rede telefónica móvel;
- Internet;
- Fax.

NÃO RESERVADO

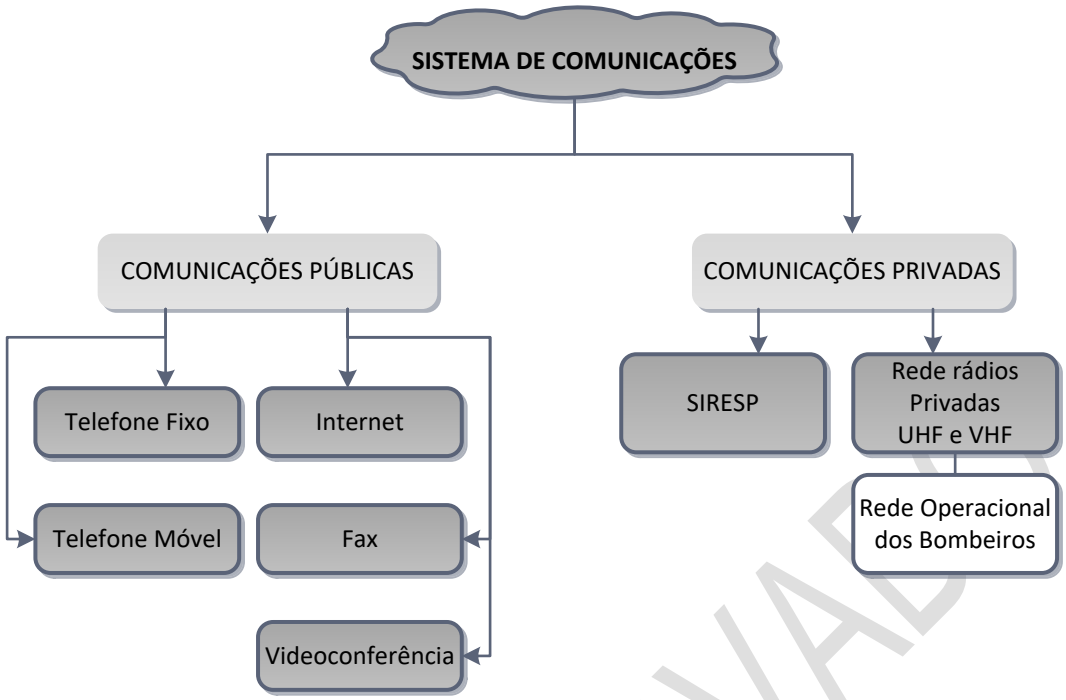


Figura 4 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPCPS

Quadro 20 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações

Responsável pela Coordenação
SMPC
Entidades Intervenientes
CMPS BMRBPS PSP CVP AM FFAA SEMER CPF Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
Prioridades de Ação
• Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil; • Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores; • Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.

NÃO RESERVADO

Instruções de Coordenação
1. Aquando da ativação do PMEPCPS, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun; 2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCPS que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; 3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC; 4. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o PCMun os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias; 5. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais; 6. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente; 7. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais OCS. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

4.5. Informação pública

Quadro 21 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública

Responsável pela Coordenação
PCM
Entidades Intervenientes
CMPS
JF
BMRBPS
PSP
CVP
SESARAM (Centros de Saúde da Madalena do Mar, dos Canhas e da Ponta do Sol)
ASM
AM
FFAA
SEMER

NÃO RESERVADO

CPF

OCS (Descritos na Parte III – 2)

Prioridades de Ação

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pela PCM, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação da PCM;
- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMPS (www.cm-pontadosol.pt);

Instruções de Coordenação

1. A PCM é a responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
2. A PCM apoia-se no GAP da CMPS, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet (www.cm-pontadosol.pt);
3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3);
4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pela PCM ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao GAP da CMPS;
5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que a PCM não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
6. Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pela PCM ou seu substituto;
7. A periodicidade dos comunicados será definida pela PCM, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; pessoalmente, através dos presidentes de JF ou através dos serviços do pessoal voluntário;
9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º2 do artigo 15º da Lei de Bases da Proteção Civil, "A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social…";
10. A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora

NÃO RESERVADO

do próximo comunicado.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização e alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.

B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Política de Proteção Civil, isto é, pela PCM da Ponta do Sol, sendo coordenada pela PSP.

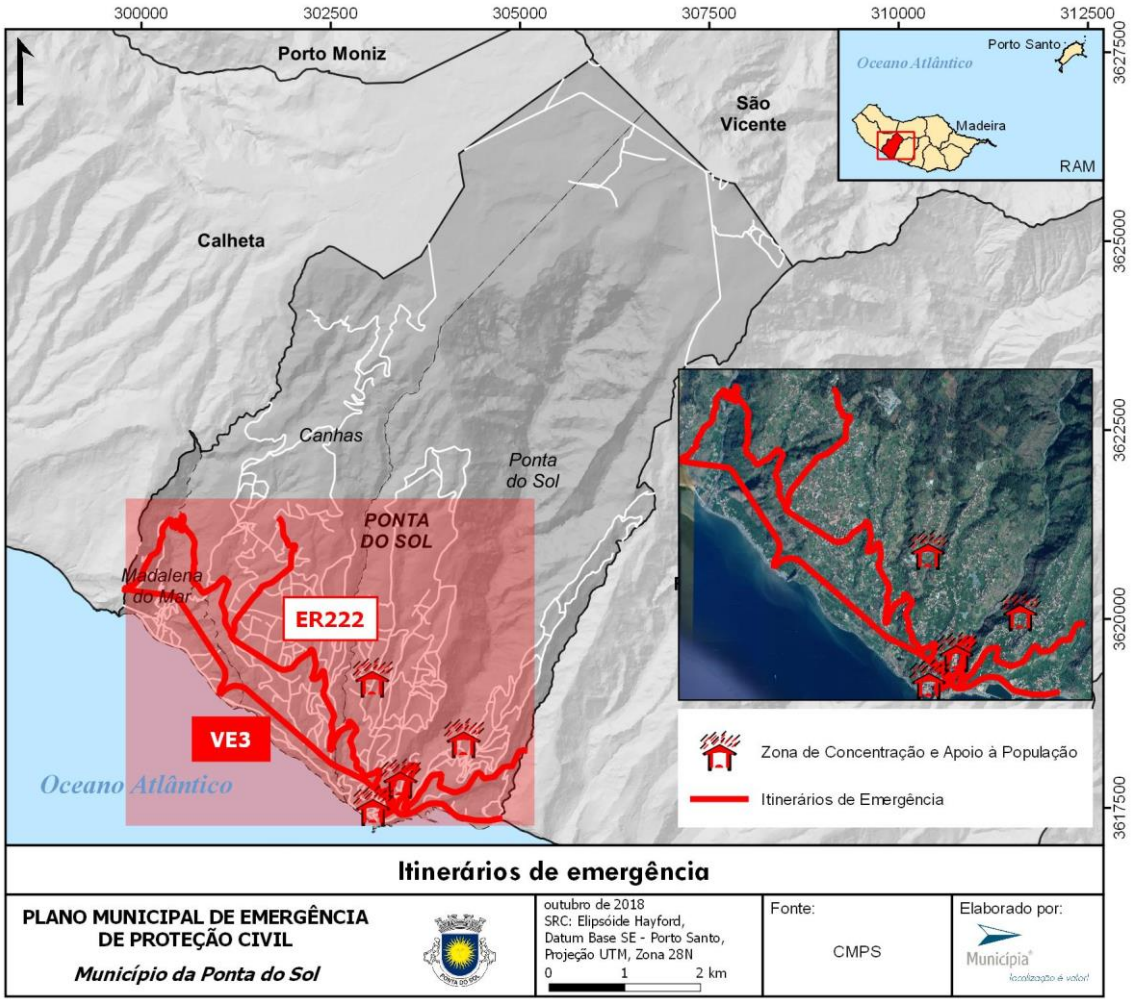
C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
   - Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
   - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
   - O número de deslocados;
   - O método de aviso à população;
   - A necessidade de transporte dos deslocados;
   - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
   - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
   - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

D. A nível operacional existem no PMEPCPS dois níveis de evacuação:
   - A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito;
   - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

E. De forma a garantir-se a máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, a qual deverá ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

NÃO RESERVADO

F. No Mapa 5 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 5 – Itinerários primários de evacuação

Quadro 22 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação

Responsável pela Coordenação
Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a AM (Polícia Marítima), de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)
Entidades Intervenientes
CMPS
SMPC
JF
BMRBPS

FFAA

GNR

CVP

ISSM

SEMER

Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações, recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública (ponto 4.5);
- Definir ZCI;
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

Instruções de Coordenação

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pela PCM;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
3. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
5. A população a evacuar deverá dirigir-se para a ZCI cuja localização será determinada pela CMPC e PCO. As ZCI são geridas pela CMPS com o apoio do ISSM, JF e CVP;
6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;
7. No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
8. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da CVP, ISSM ou FFAA e pessoal da CMPS. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCO no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;

NÃO RESERVADO

11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
13. As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

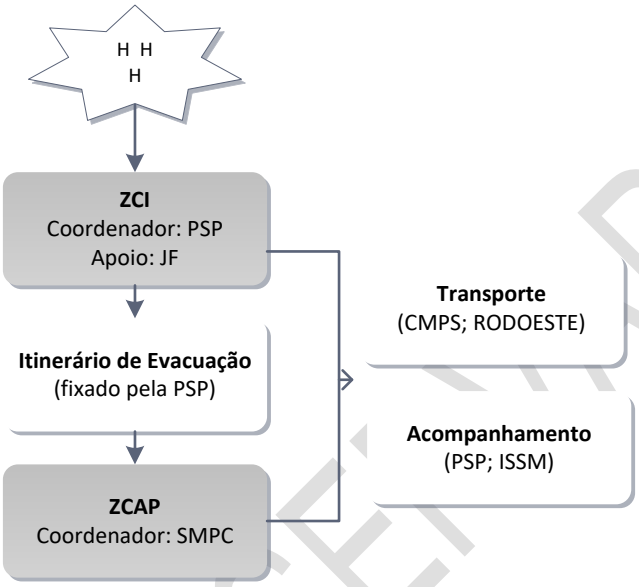


Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Quadro 23 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

Responsável pela Coordenação
Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a AM (Polícia Marítima), de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)
Entidades Intervenientes
AM (Polícia Marítima) PSP GNR
Prioridades de Ação
• Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; • Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); • Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;

NÃO RESERVADO

- Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

Instruções de Coordenação

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
6. Após a identificação das ZI e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
7. O acesso às ZI e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF-GMLFM;
9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCO, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS.

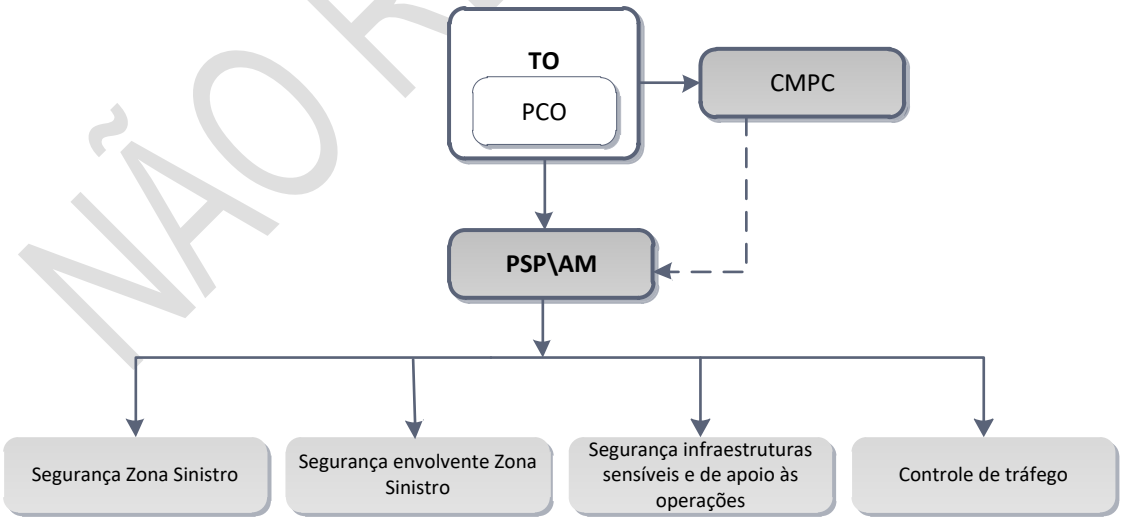


Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

NÃO RESERVADO

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica

Quadro 24 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica

Responsável pela Coordenação
SEMER SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça, Centros de Saúde da Madalena do Mar, dos Canhas e da Ponta do Sol)
Entidades Intervenientes
IASAUDE AM (Polícia Marítima) PSP ASM BMRBPS CVP ISSM
Prioridades de Ação
• Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde; • Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; • Garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; • Estabelecer e implementar, se necessário medidas para controlo epidemiológico.
Instruções de Coordenação
1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do SEMER; 2. O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe; 3. O SEMER determina a necessidade de ativação de zonas de triagem (Centro de Saúde da Ponta do Sol,

NÃO RESERVADO

Centro de Saúde dos Canhas, Centro de Saúde da Madalena do Mar), de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro (Mapa 6);

4. O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde locais ou outras unidades com capacidade para receber feridos, indicados pelo SESARAM em sede da CMPC;
5. Os BMRBPS apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde locais ou outras unidades com capacidade para receber feridos, indicados pelo SESARAM em sede da CMPC;
6. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
7. O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
8. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde competentes nessa área.

NÃO RESERVADO

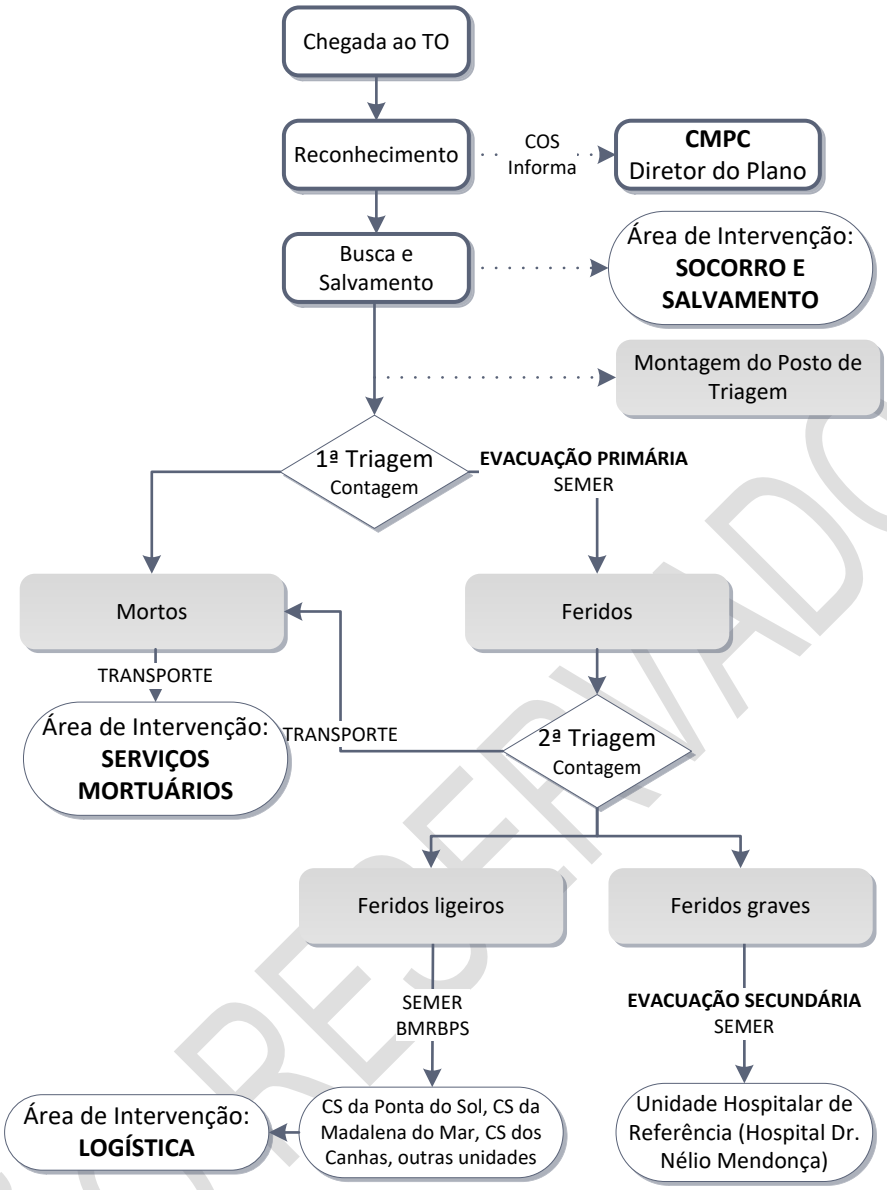


Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

NÃO RESERVADO

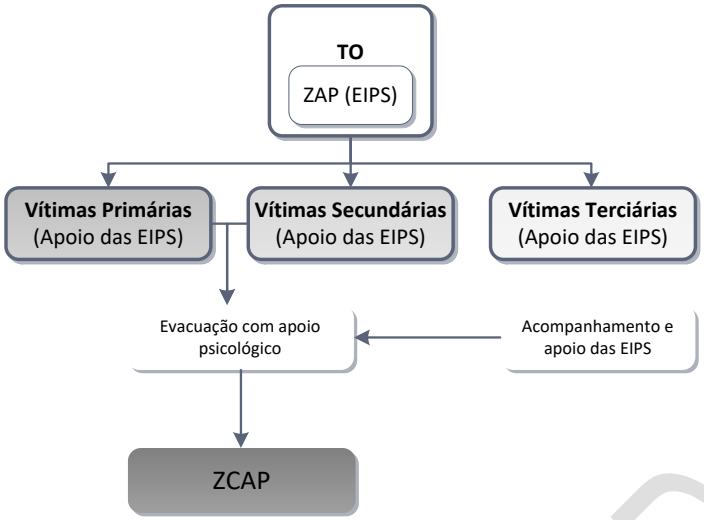
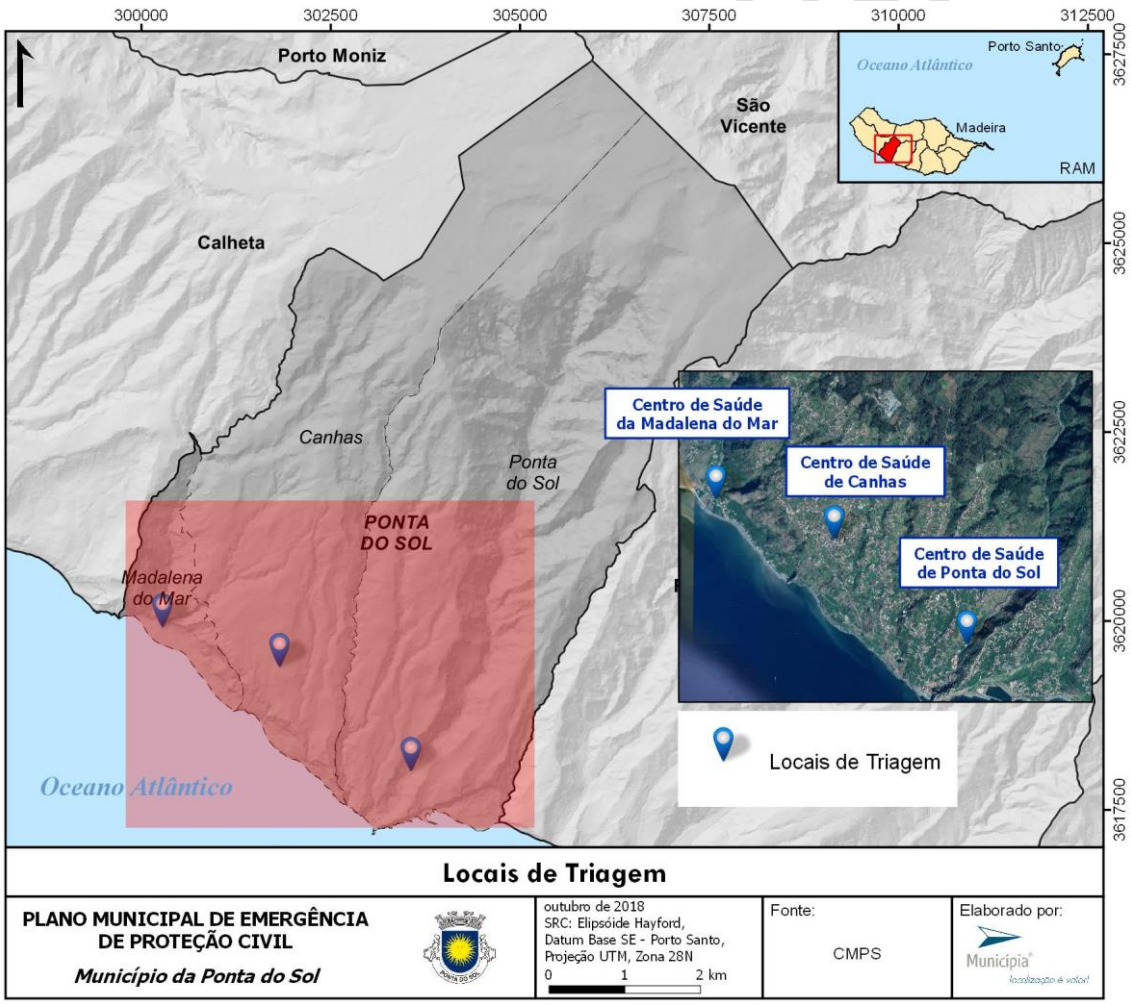


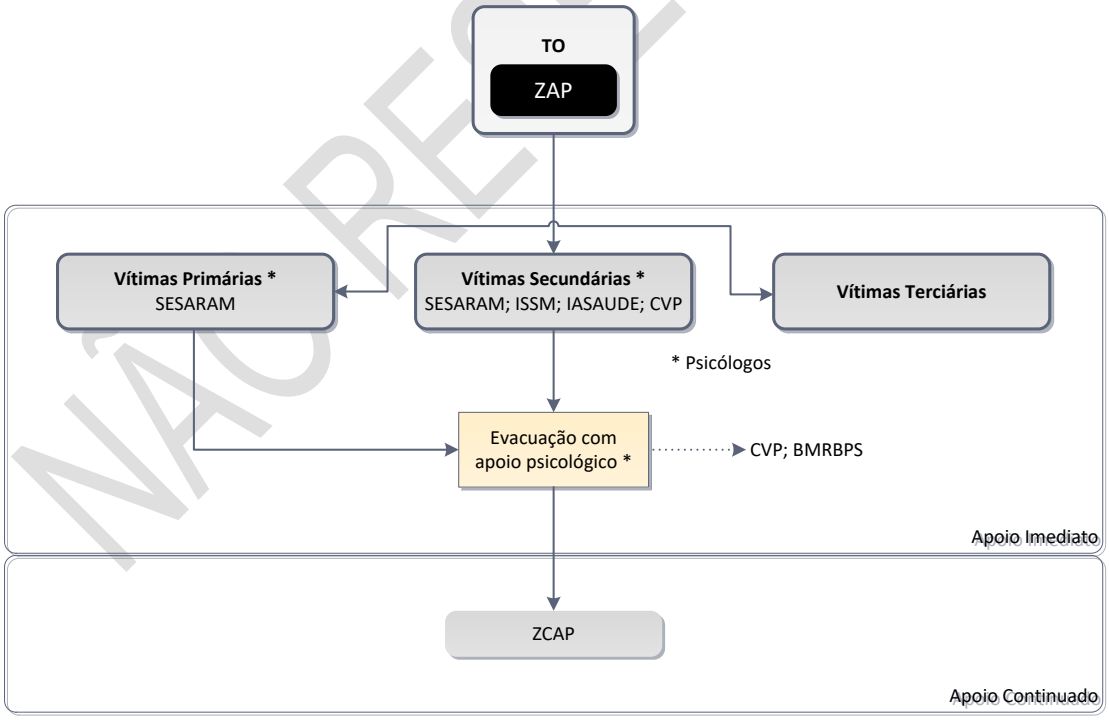
Figura 8 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS



Mapa 6 – Locais de triagem de vítimas

4.8.2. Apoio psicológico

Quadro 25 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico

Responsável pela Coordenação
SESARAM ISSM
Entidades Intervenientes
IASAUDE CVP
Prioridades de Ação
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções de Coordenação

Instruções específicas
1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM; 2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de

NÃO RESERVADO

necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; 3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 4. Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o SESARAM na medida das suas disponibilidades; 5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; 6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, que será apoiado por equipas de psicólogos da CVP; 7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População (ponto 4.3.2); 8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

4.9. Socorro e salvamento

Quadro 26 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

Responsável pela Coordenação
BMRBPS
Entidades Intervenientes
CMPS PSP GNR AM CVP SANAS CPF
Prioridades de Ação
• Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; • Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento; • Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no Município; • Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.
Instruções de Coordenação
1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente a PCM; 2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; 3. A CMPS analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;

NÃO RESERVADO

4. A CMPS coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;
5. Os BMRBPS desenvolvem as ações de socorro e salvamento da sua competência, podendo ser prestado apoio na fase inicial por outras corporações de bombeiros;
6. A AM desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência no espaço de jurisdição marítima;
7. O CPF participa na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colabora no seu combate em articulação com o COS;
8. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos BMRBPS;
9. O contacto com as entidades externas para a contenção de derrames e fugas é da responsabilidade dos BMRBPS;
10. O combate aos incêndios é da responsabilidade dos BMRBPS;
11. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMPS;
12. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMPS.

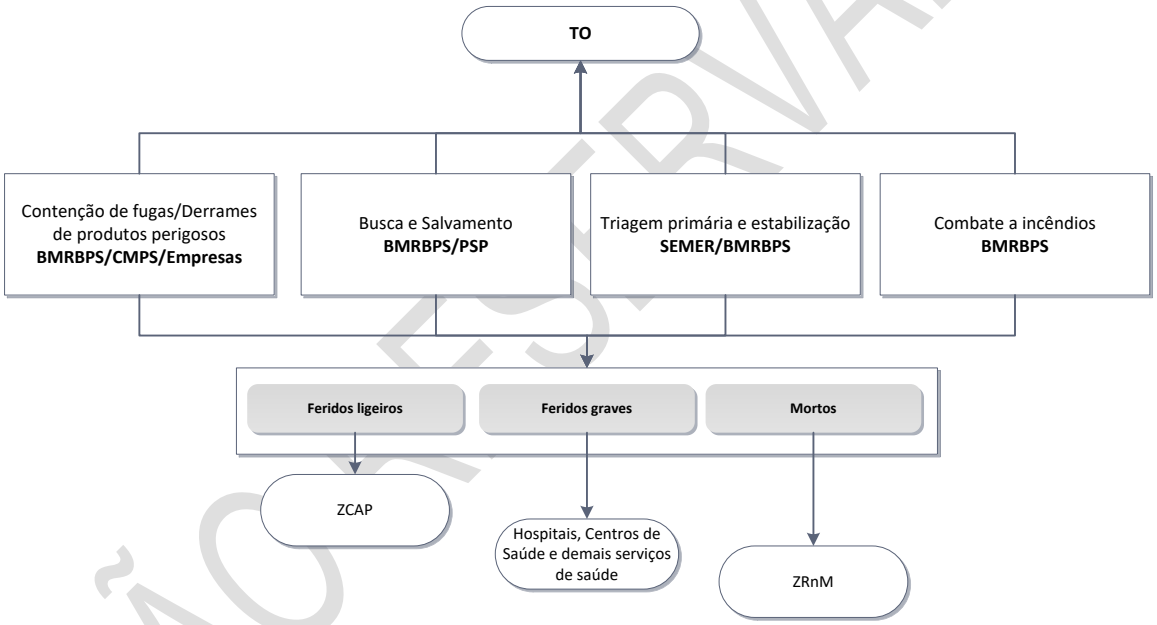


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10. Serviços mortuários

Quadro 27 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Responsável pela Coordenação
INMLCF-GMLFM
Entidades Intervenientes
SMPC
ASM
PSP

NÃO RESERVADO

AM

FFAA

SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça, Centros de Saúde da Madalena do Mar, dos Canhas e da Ponta do Sol)

CVP

PJ

SEF

IRN

MP

Prioridades de Ação

- Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);
- Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;
- Identificar e numerar as vítimas mortais;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.

Instruções de Coordenação

1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
2. A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF-GMLFM;
3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;
6. Compete à PSP e AM (Polícia Marítima) nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os BMRBPS, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou

NÃO RESERVADO

simples descrição textual, ainda que manuscrita;

8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
10. As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do INMLCF-GMLFM e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
13. Aquando da ativação do PMEPCPS, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF-GMLFM;
14. Compete à PSP e AM (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
16. O NecPro (Cemitério municipal) preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, o SMPC deverá disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico (ponto 4.8.2), articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer,

NÃO RESERVADO

devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;

23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

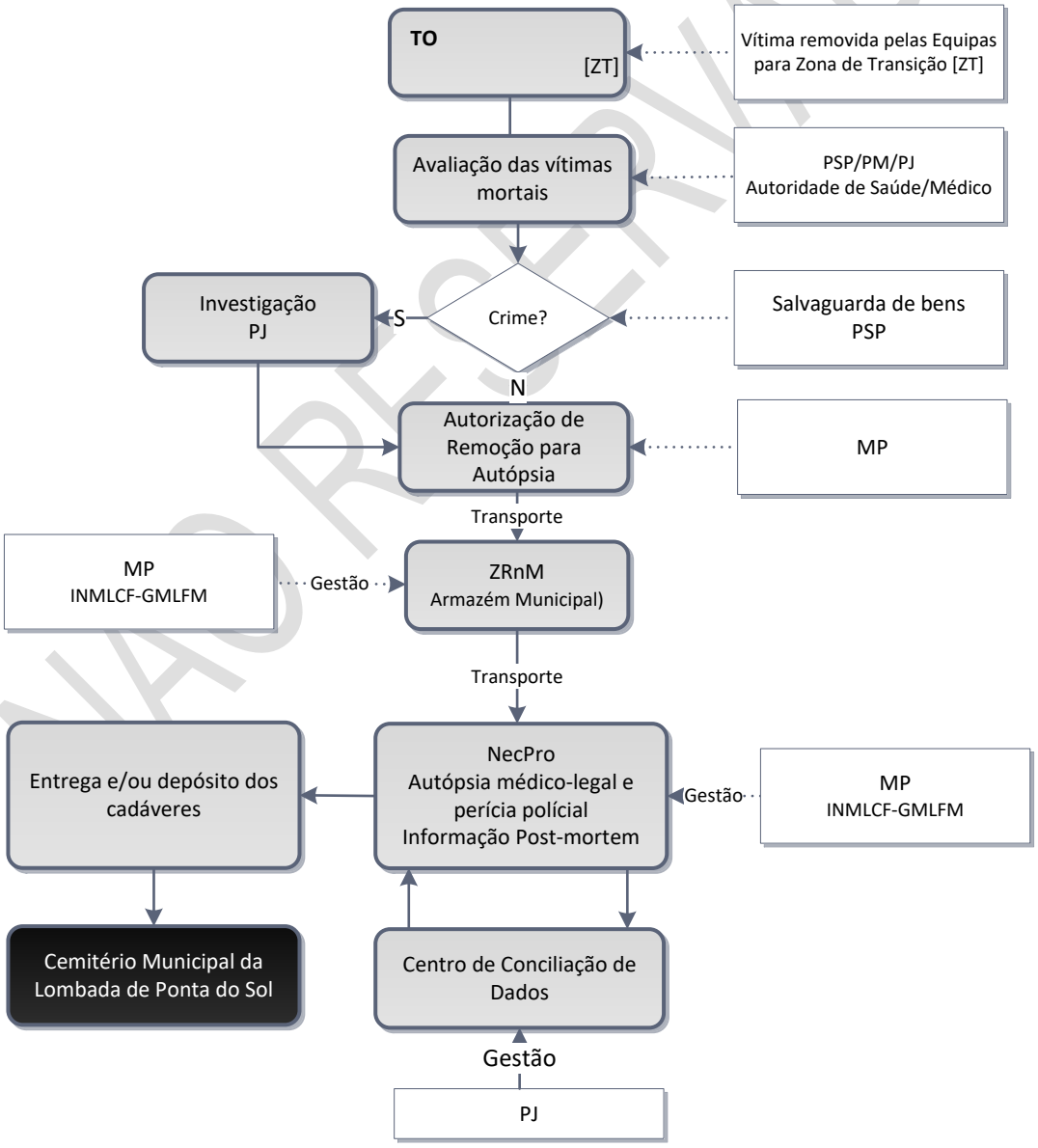
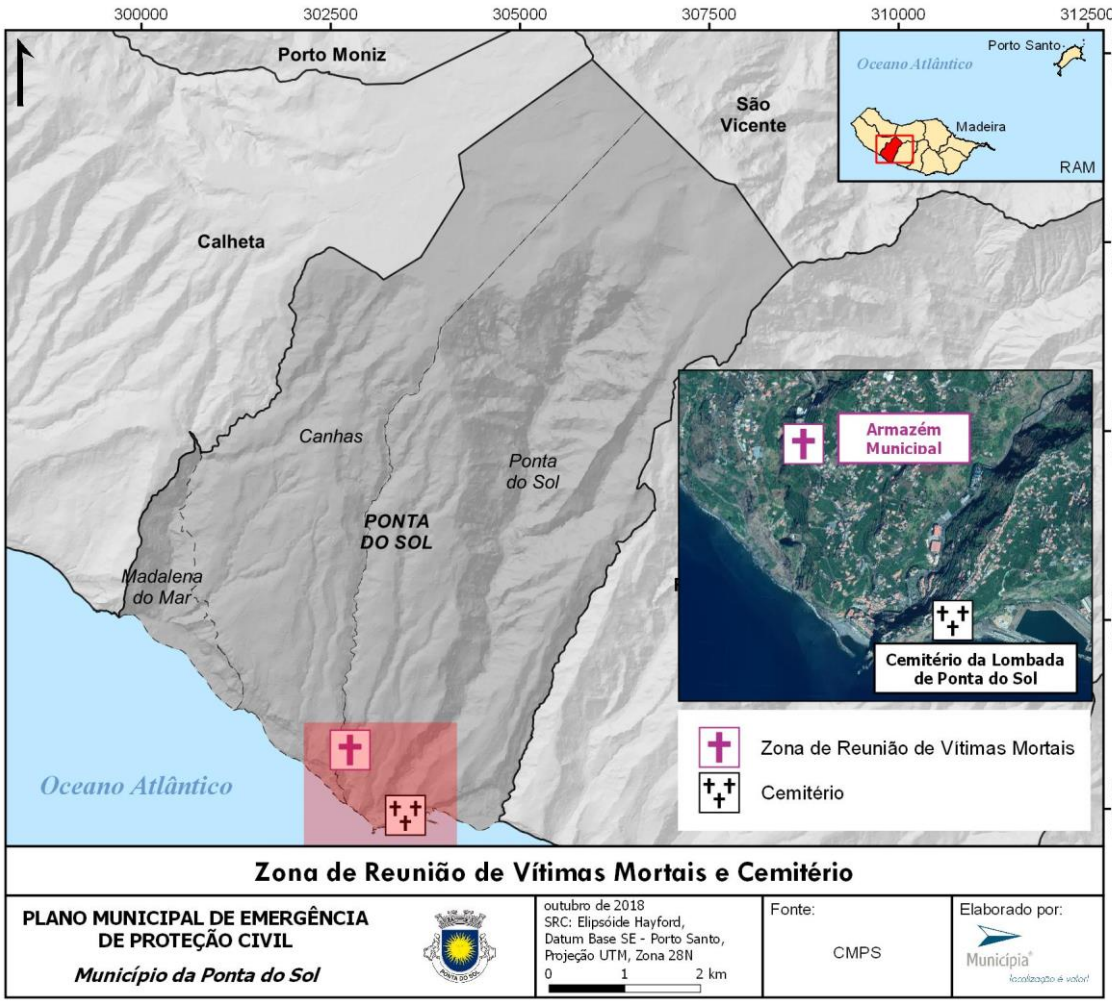


Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

NÃO RESERVADO



Mapa 7 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais

NÃO RE

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

NÃO RESERVADO

3. Modelos

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA		Código	III.3.1.v01
	Relatório Imediato de Situação		Página	1 de 3
	Relatório de Situação Geral			
	Relatório de Situação Especial			

A. OCORRÊNCIA	Tipo / Natureza da ocorrência	
	Data e hora da ocorrência (Dia/Mês/Ano | Horas:Min)	/ / | h min
	Concelho / Freguesia / Localidade afetada	Ponta do Sol / /
	Condições de ocorrência	

B1. VÍTIMAS	Mortos	
	Feridos ligeiros	
	Feridos graves	
	Desalojados	
	Desaparecidos	
	Evacuados	

B2. DANOS EM EDIFÍCIOS	Hospitais	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Escolas	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Hotéis	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
		Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	

NÃO RESERVADO

B3. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO	Rodoviárias	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Aeroportuárias	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Outras	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	

B4 . DANOS EM INFRAESTRUTURAS	Redes de comunicações	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Abastecimento de Água	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Saneamento	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Eletricidade e combustíveis	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	

B5. OUTROS DANOS	Outros não especificados	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	

C1. DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTES	Portos	
	Centrais de Camionagem	

C2. DISPONIBILIDADE DE COMUNICAÇÕES	Rede telefónica fixa	
	Rede telefónica móvel	
	Telefone Satélite	
	Internet	
	Fax	
	Videoconferência	

NÃO RESERVADO

	SIRESP	
	Rede de Rádio Amadores	

D1. NECESSIDADE DE SOCORRO/ASSISTÊNCIA REQUERIDA	Assistência médica	
	Evacuação médica	
	Hospitais	
	Postos de socorro ou de triagem	
	Alimentação/água	
	Abrigos	
	Alojamento	
	Vestuário	
	Meios de transporte	
	Combustíveis	
	Equipamentos ou viaturas especiais	
	Material de telecomunicações	

		Empenhadas	**Disponíveis**
E1. FORÇAS EMPENHADAS E DISPONÍVEIS	Serviço Municipal de Proteção Civil		
	Corpo de Bombeiros Misto Ribeira Brava e Ponta do Sol		
	Forças de Segurança		
	Forças Armadas		
	Autoridade Marítima		
	Serviços de Saúde		
	Serviço de Emergência Médica Regional		
	Corpo da Polícia Florestal		
	Cruz Vermelha Portuguesa		

F1. COMENTÁRIOS FINAIS	

RESPONSÁVEL		**GDH**	

NÃO RESERVADO

O modelo seguinte corresponde a um Relatório Final a elaborar após a desativação do plano

	RELATÓRIO FINAL	Código	III.3.2.v01
		Página	1 de 1

A. OCORRÊNCIA	Tipo / Natureza da ocorrência	
	Data e hora da ocorrência (Dia/Mês/Ano | Horas:Min)	/ / | h min
	Concelho / Freguesia / Localidade afetada	Ponta do Sol / /
	Condições de ocorrência	
	Relatórios de Ocorrência Anteriores	

B. PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS	

C. PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS E CONTRIBUTOS PARA A REVISÃO DO PMEPCPS	

A DIRETORA DO PLANO		**GDH**	

NÃO RESERVADO

O modelo seguinte corresponde a uma requisição a aplicar em situações de emergência:

	REQUISIÇÃO	Código	III.3.3.v01
		Página	1 de 1

A. ENTIDADE REQUISITANTE:	

B. ESPECIFICAÇÃO		**Descrição**	**Código**	**Quantidade**
	Produto			
	Equipamento			
	Serviço			

C. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO

RESPONSÁVEL		**GDH**	

NÃO RESERVADO

	COMUNICADO GERAL	Código	III.3.4.v01
		Página	1 de 1

A. OCORRÊNCIA	Tipo / Natureza da ocorrência	
	Localização	
	Período	a
	Causas da ocorrência	

B. EFEITOS DA OCORRÊNCIA	

C. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO	Corpo de Bombeiros Misto Ribeira Brava e Ponta do Sol	
	Forças de segurança	
	Forças Armadas	
	Autoridade Marítima	
	Serviço de Emergência Médica Regional	
	Corpo da Polícia Florestal	
	Cruz Vermelha Portuguesa	

D. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO	

E. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO	

F. PRÓXIMO COMUNICADO		**GDH**	
RESPONSÁVEL		**GDH**	

NÃO RESERVADO

O modelo seguinte serve como base à redação da declaração de situação de alerta:

	DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA	Código	III.3.5.v01
DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN	**Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol**	Página	1 de 3

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL
DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de_____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando_____ (*indicar as consequências*), é declarada a situação de alerta, pela Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de_____ (*ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____(*indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)*), do concelho de _____(*indicar o concelho afetado*), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de_____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, é/foi (*indicar a opção adequada*) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Ponta do Sol, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol (PMEPCPS).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC da Ponta do Sol a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCPS.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCPS.

NÃO RESERVADO

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCPS, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPCPS, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (*Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas*)

_____

_____

_____

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

_____

_____

_____

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCPS.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (*colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir*)

☐Relatórios Imediatos de Situação (RELIM);

☐Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: horas;

☐Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCPS.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e

NÃO RESERVADO

pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-pontadosol.pt).

_____, _____ de _____ de ____

A Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol

(Nome)

NÃO RESERVADO

4. Lista de distribuição

	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	Código	III.4.1.v01
		Página	1 de 2

N.º	Entidade	Data de envio
1	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	
2	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	
3	Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira	
4	Associação Humanitária Bombeiros Ribeira Brava e Ponta do Sol	
5	Associação Madeirense para Socorro no Mar – Corpo Operacional do Sanas Madeira	
6	Autoridade de Saúde Municipal	
7	Autoridade Marítima	
8	Autoridade Nacional de Comunicações	
9	Corpo Bombeiros Misto Ribeira Brava e Ponta Sol	
10	Corpo da Polícia Florestal	
11	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira	
12	Direção Regional de Estradas	
13	EB1/PE da Carvalhal e Carreira;	
14	EB1/PE da Lombada	
15	EB1/PE da Madalena do Mar;	
16	EB1/PE da Ponta do Sol;	
17	EB1/PE do Lombo de São João;	
18	EB1/PE do Lombo dos Canhas;	
19	EB1/PE Vale e Cova do Pico;	
20	EBS da Ponta do Sol;	
21	Empresa Eletricidade da Madeira, S.A.	
22	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	
23	Escola Profissional das Artes da Madeira – Extensão da Ponta do Sol;	
24	Forças Armadas	
25	Fundação João Pereira (P);	
26	Guarda Nacional Republicana	
27	Infantário "O Sol";	
28	Infantário “O Pirilampo Mágico” (P);	
29	Instituições Particulares de Segurança Social	
30	Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-RAM	
31	Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza, IP-RAM	
32	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	
33	Instituto de Registos e Notariado	

NÃO RESERVADO

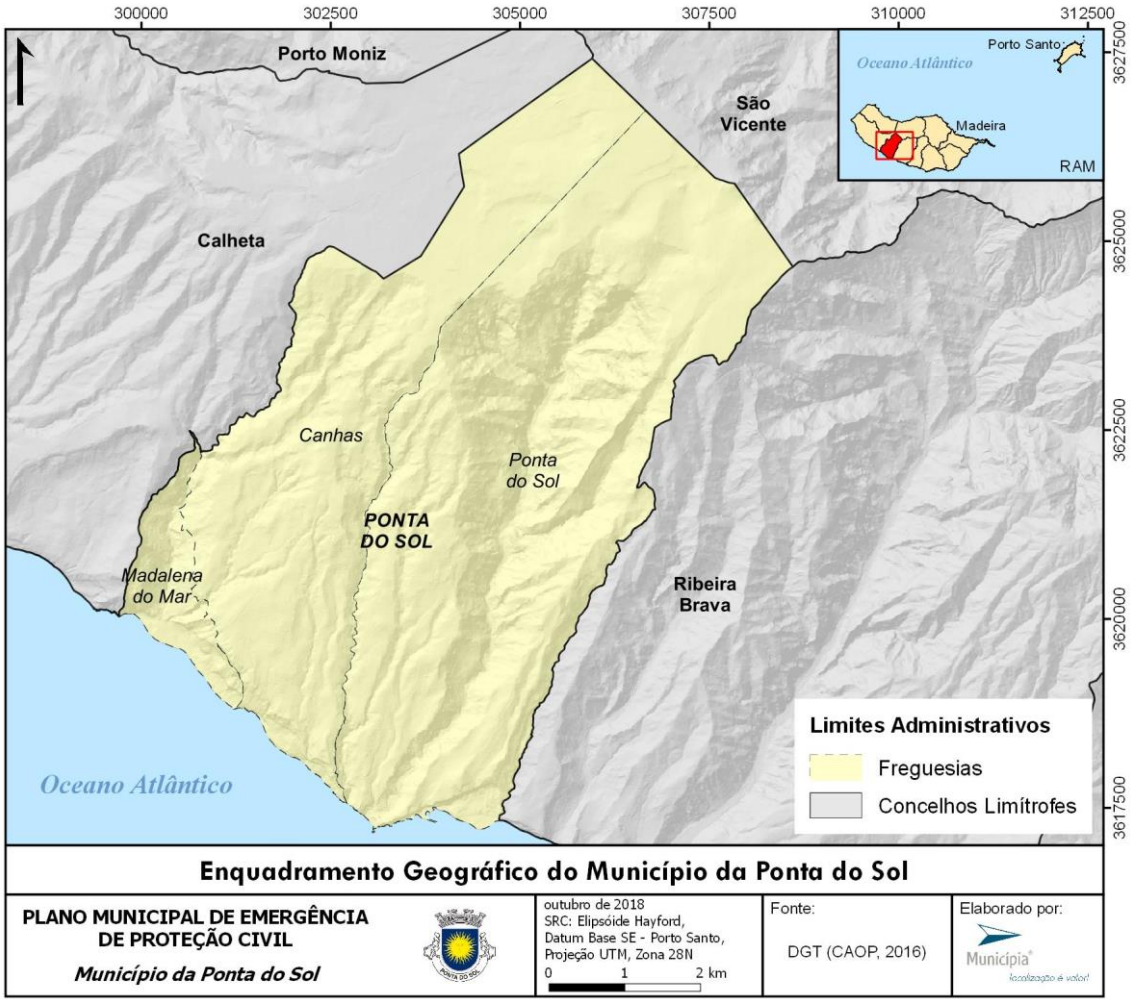
34	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira	
35	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório do Funchal	
36	Ministério Público	
37	Órgãos de Comunicação Social	
38	Polícia de Segurança Pública	
39	Polícia Judiciária	
40	RODOESTE – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.	
41	Serviço de Emergência Médica Regional	
42	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Direção Regional da Madeira	
43	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E	
44	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	
45	VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.	
46		
47		
48		
49		
50		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		

NÃO RESERVADO

ANEXOS

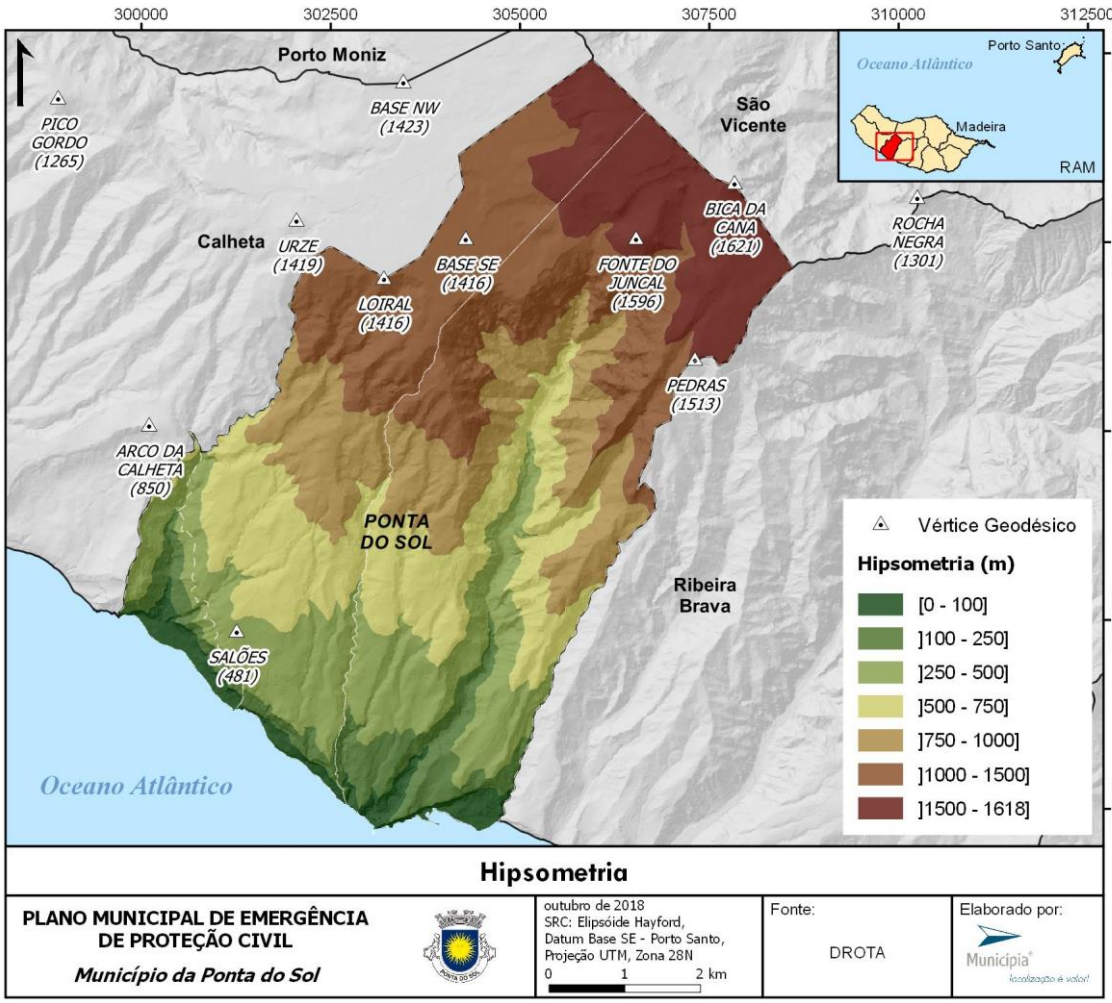
NÃO RESERVADO

Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil



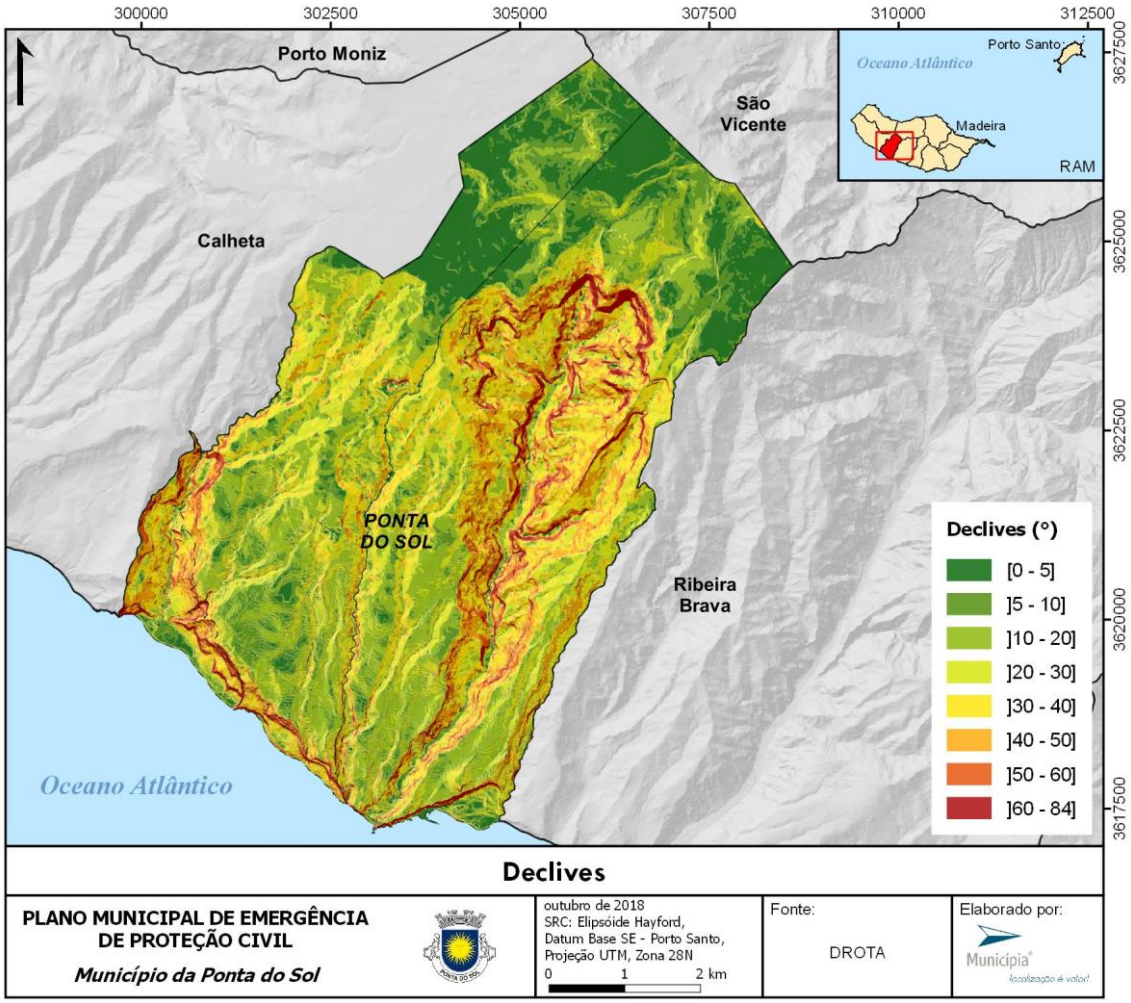
Mapa 8 – Enquadramento Geográfico

NÃO



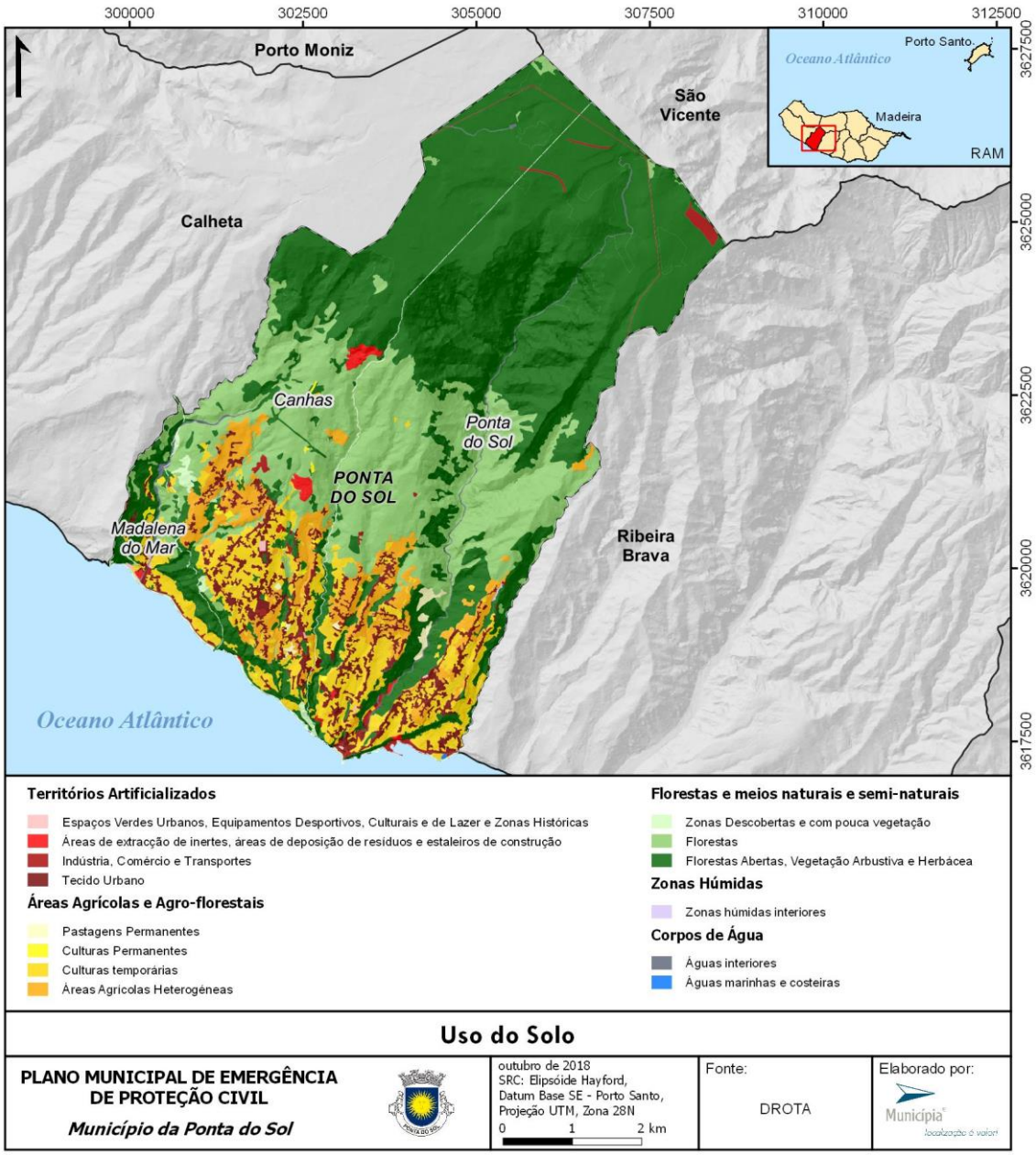
Mapa 9 – Hipsometria

NÃO RE

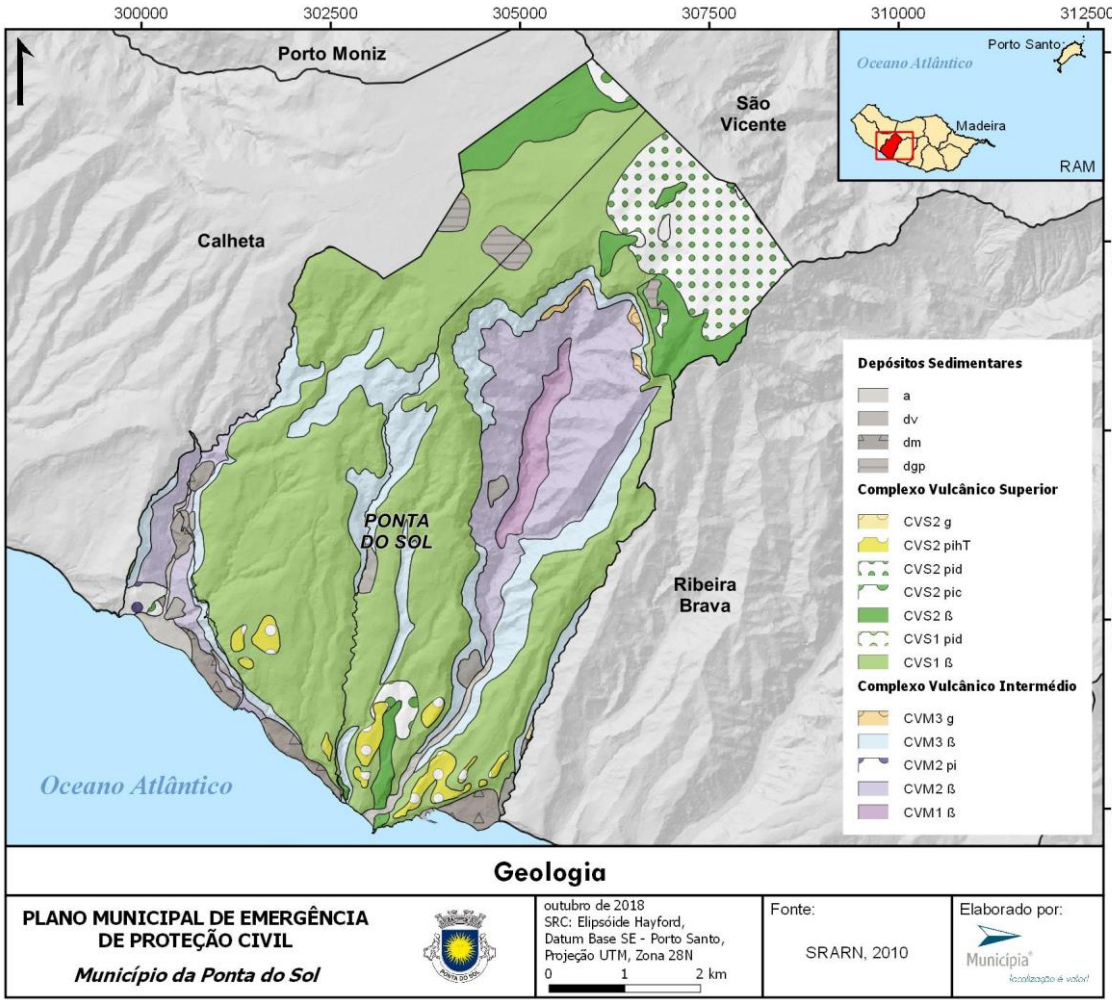


Mapa 10 – Declives

NÃO RE

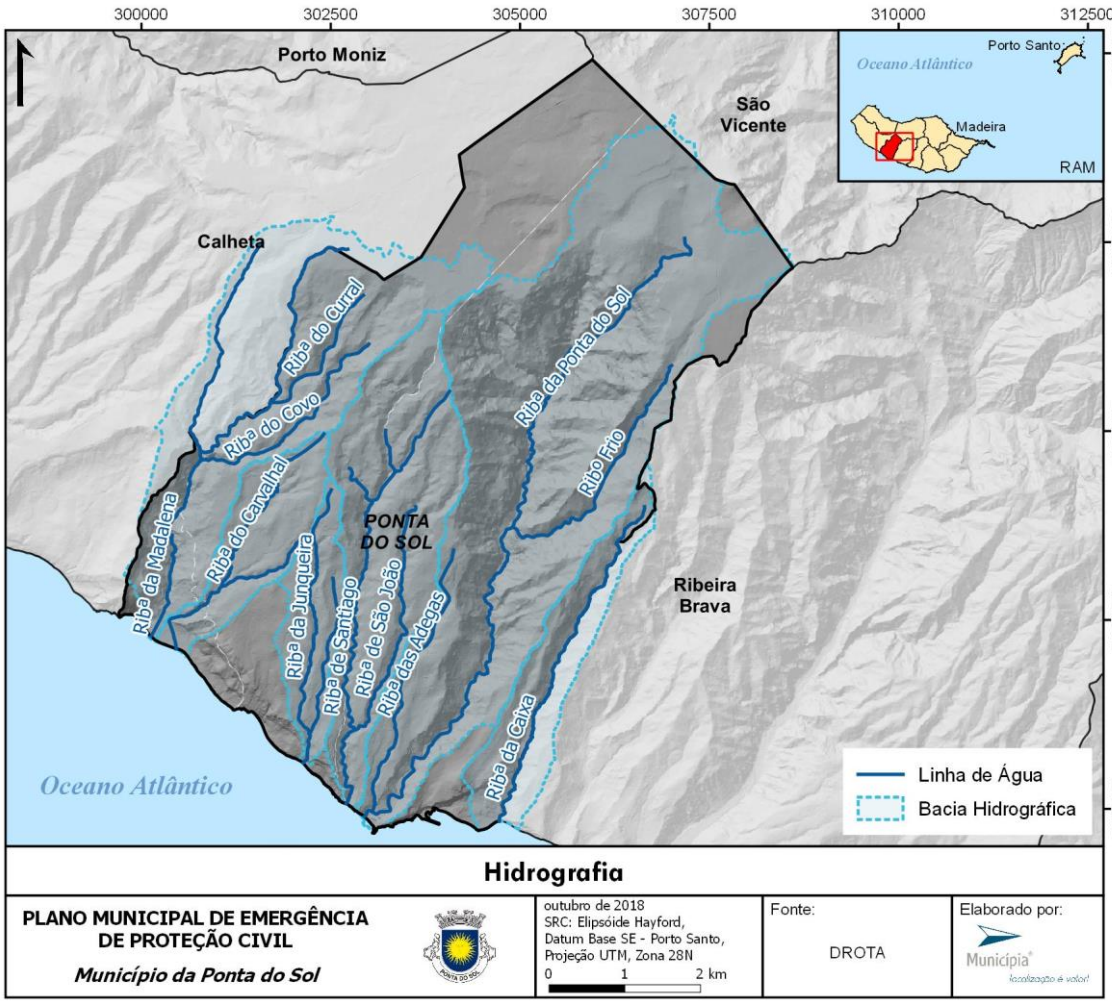


Mapa 11 – Uso do Solo



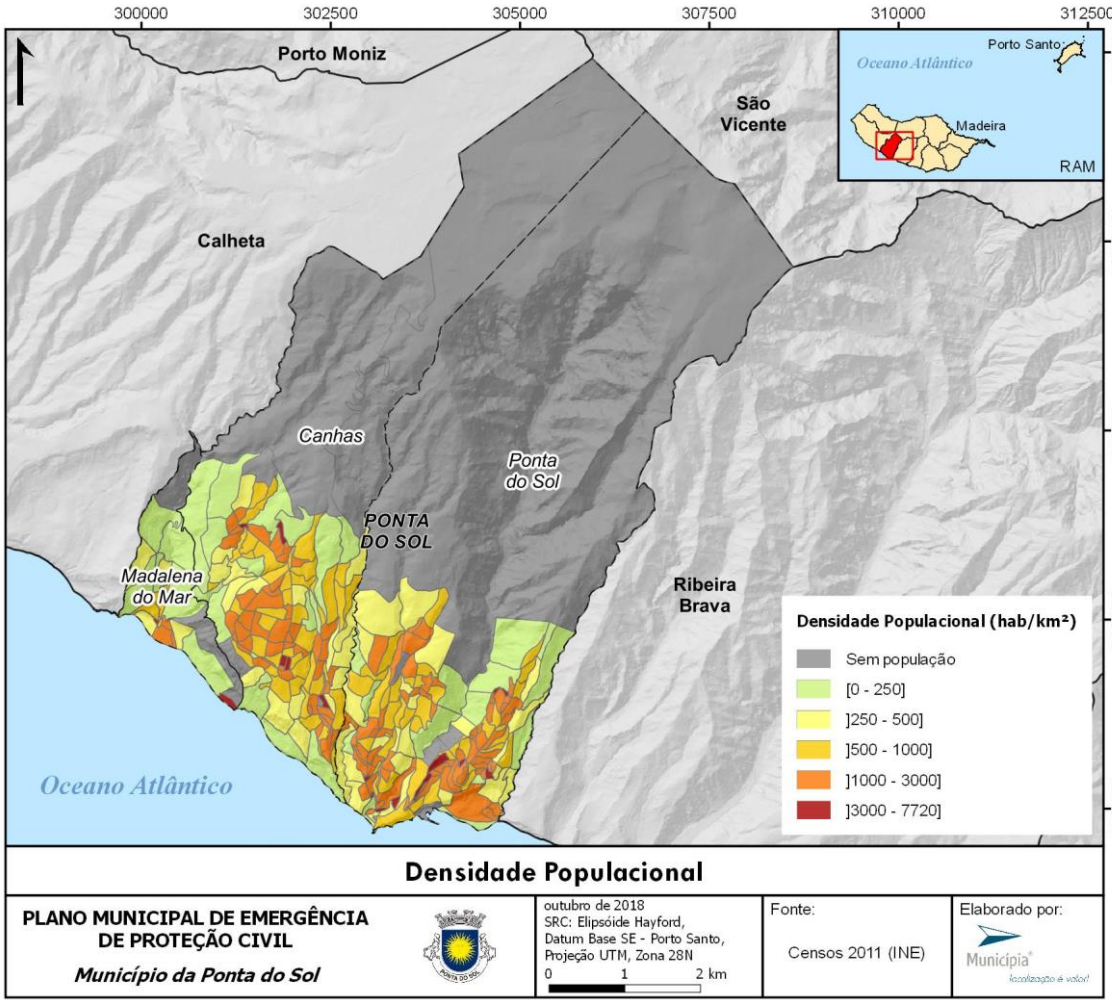
Mapa 12 – Geologia

NÃO RE



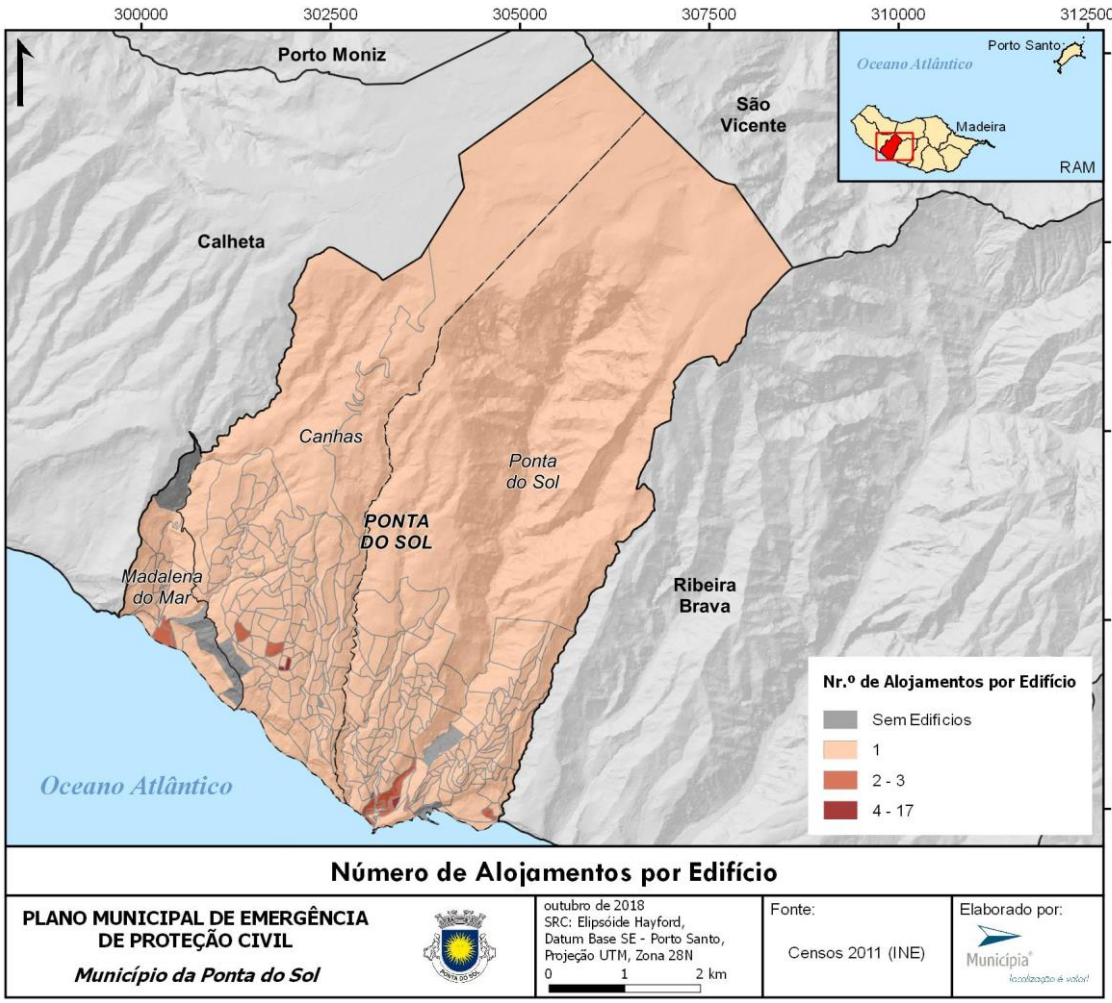
Mapa 13 – Hidrografia

NÃO RE



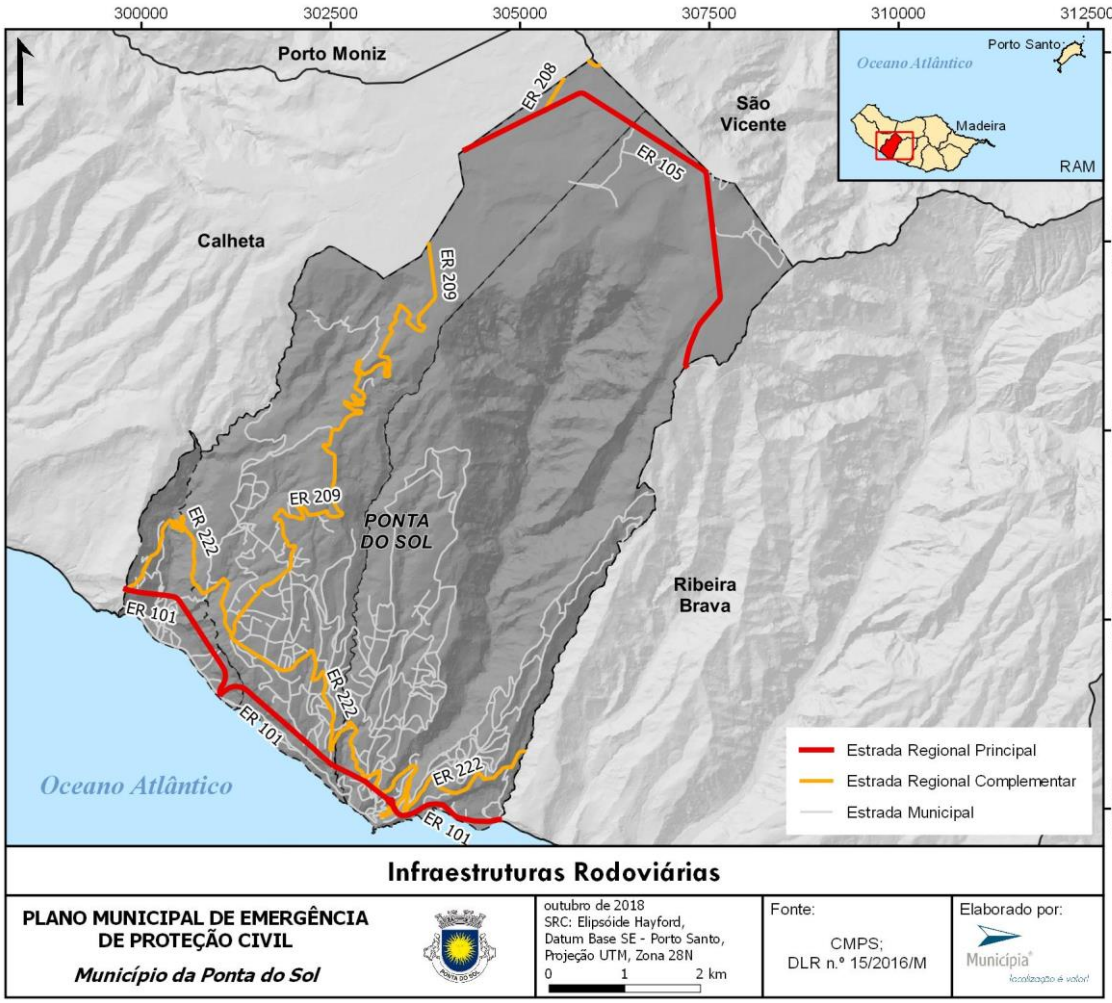
Mapa 14 – Densidade Populacional

NÃO RE



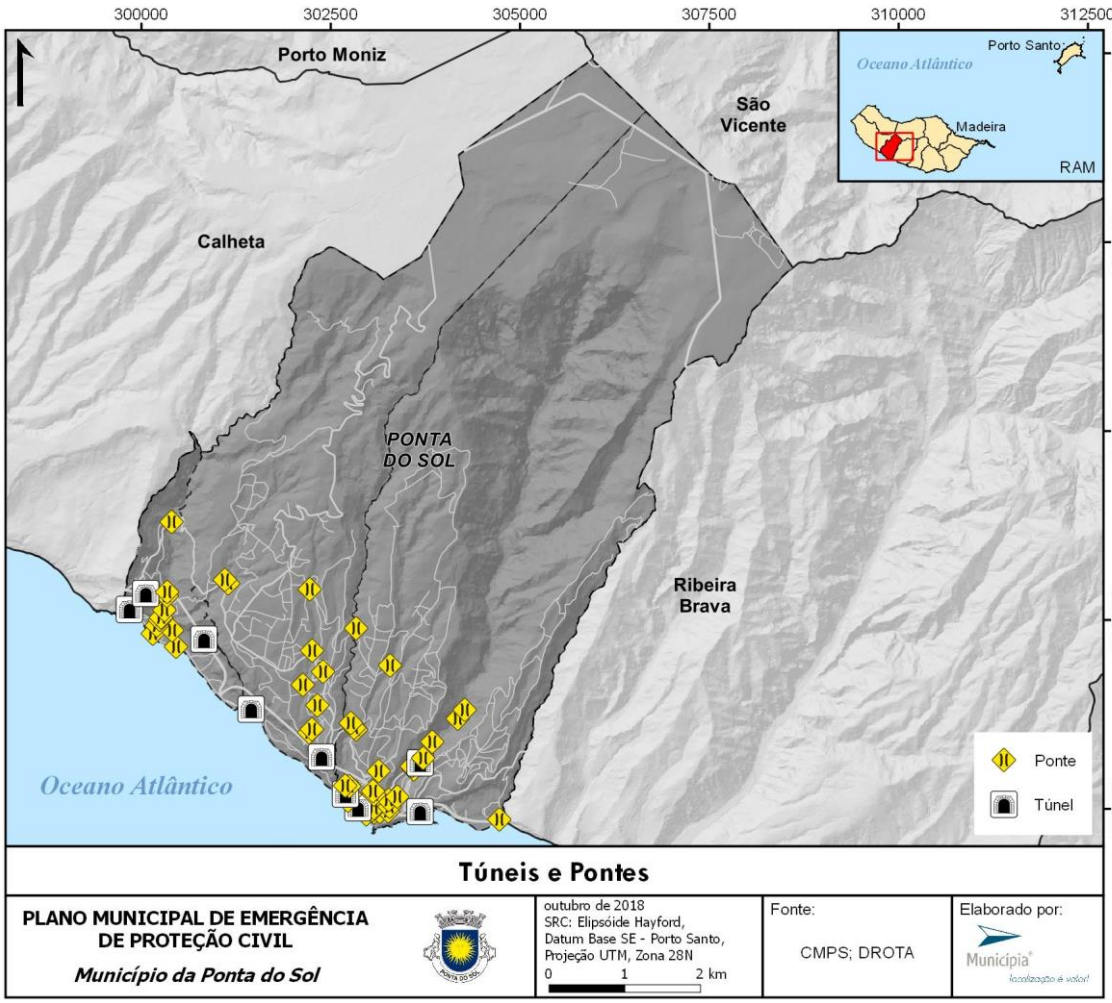
Mapa 15 – Número de Alojamentos por Edifício

NÃO RE



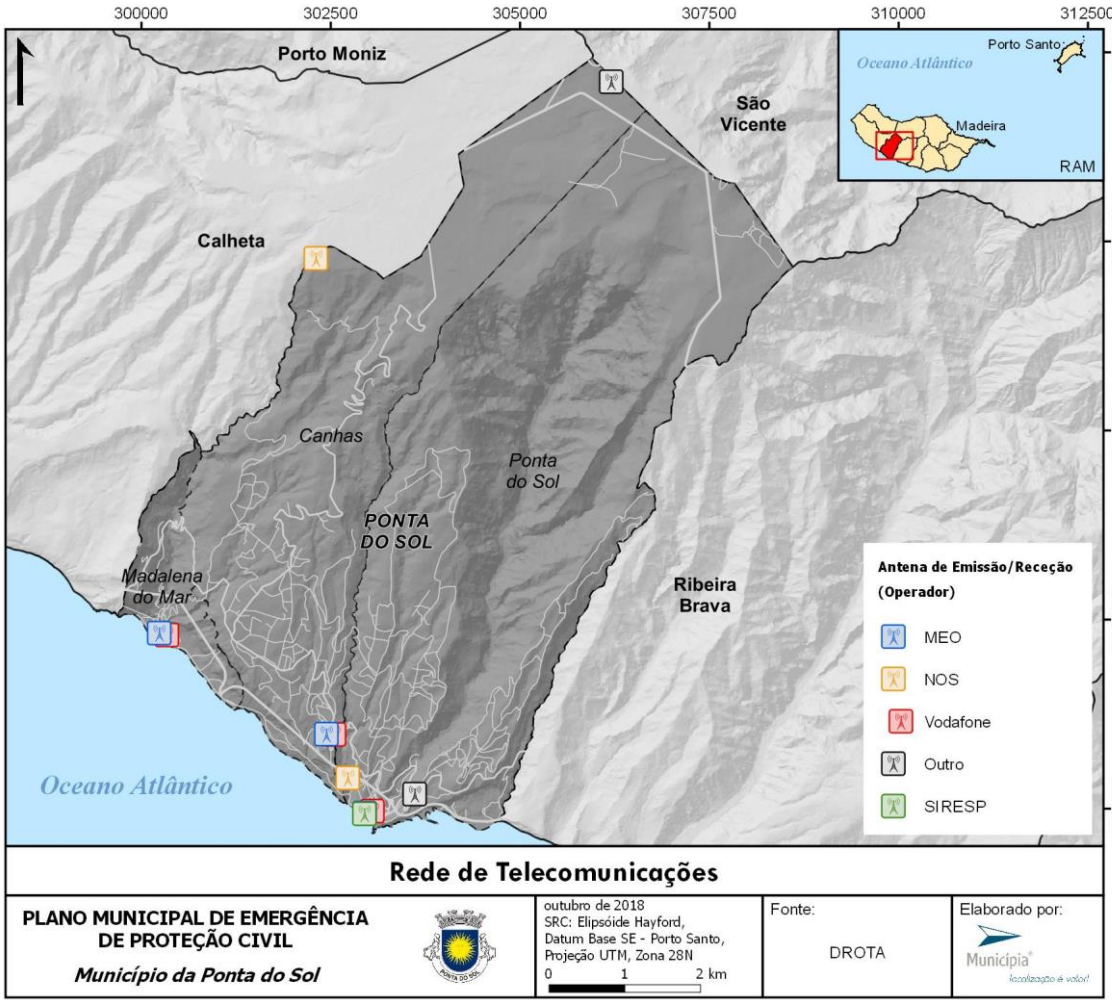
Mapa 16 – Infraestruturas Rodoviárias

NÃO RE



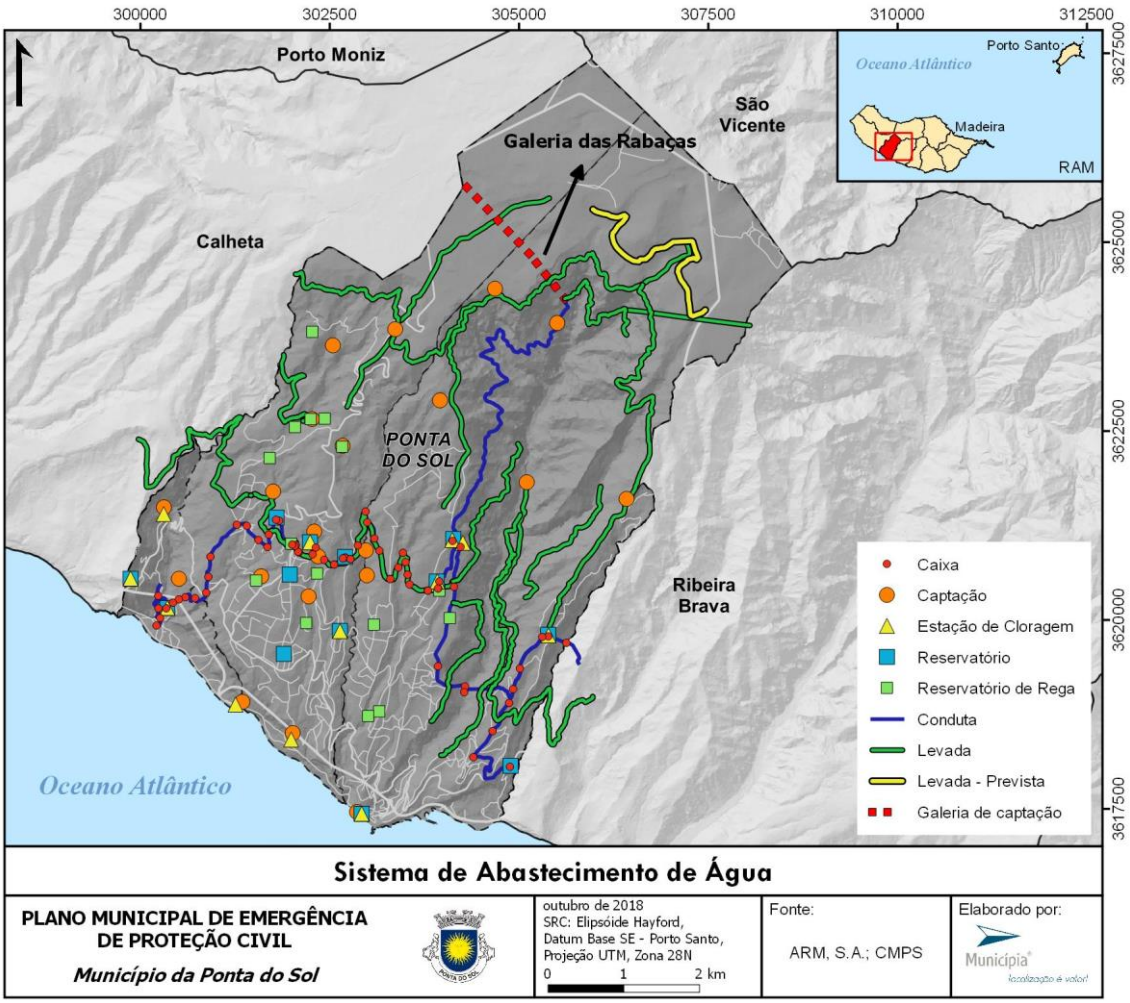
Mapa 17 – Túneis e Pontes

NÃO RE



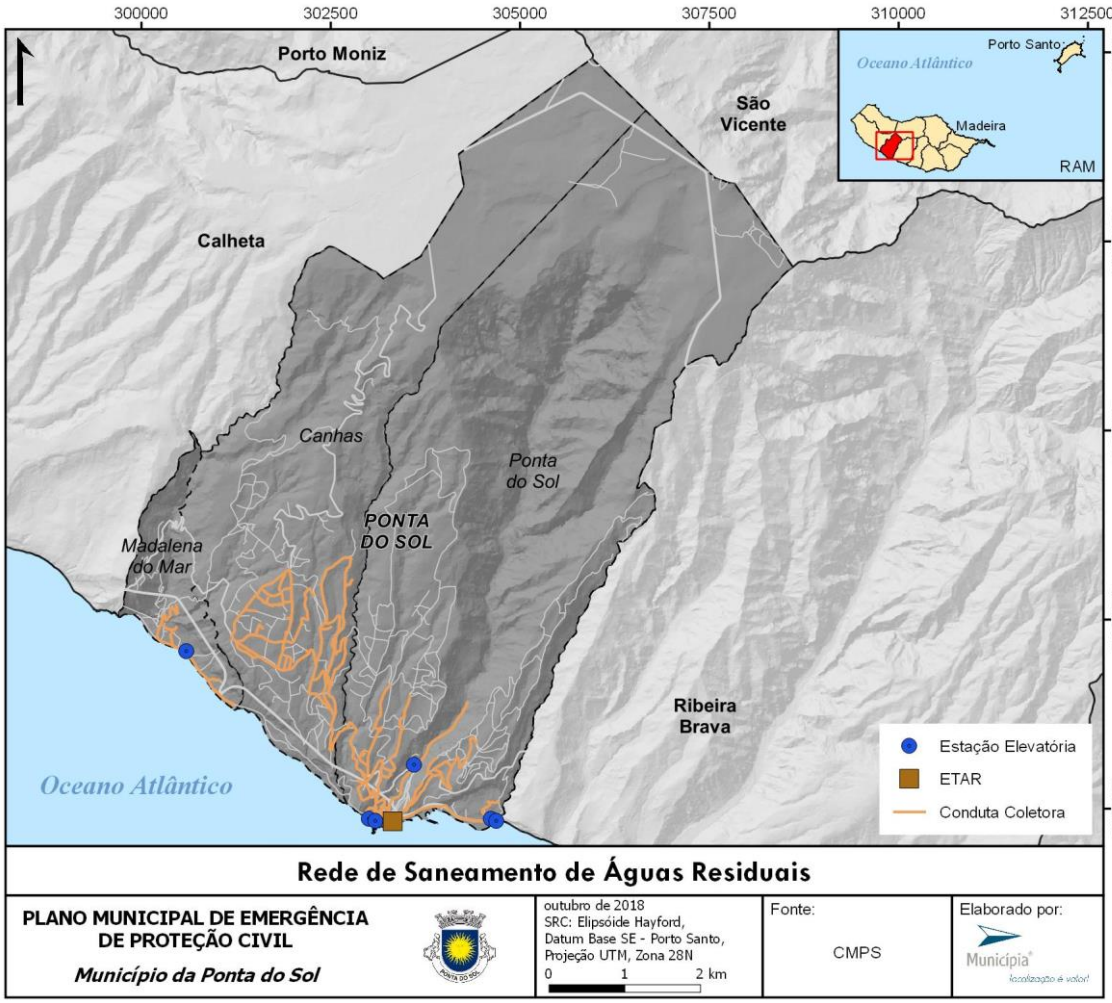
Mapa 18 – Rede de Telecomunicações

NÃO RE



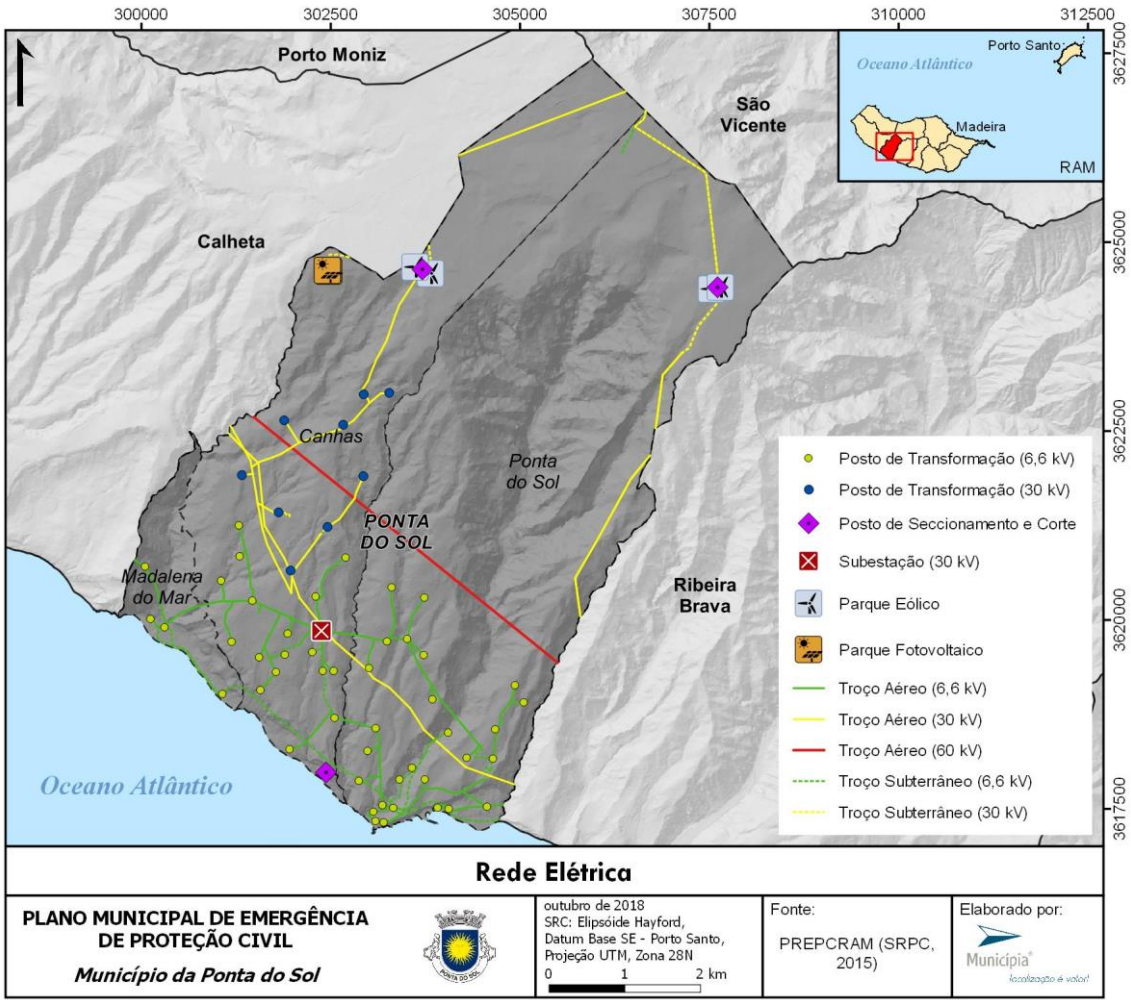
Mapa 19 – Sistema de Abastecimento de Água

NÃO RE



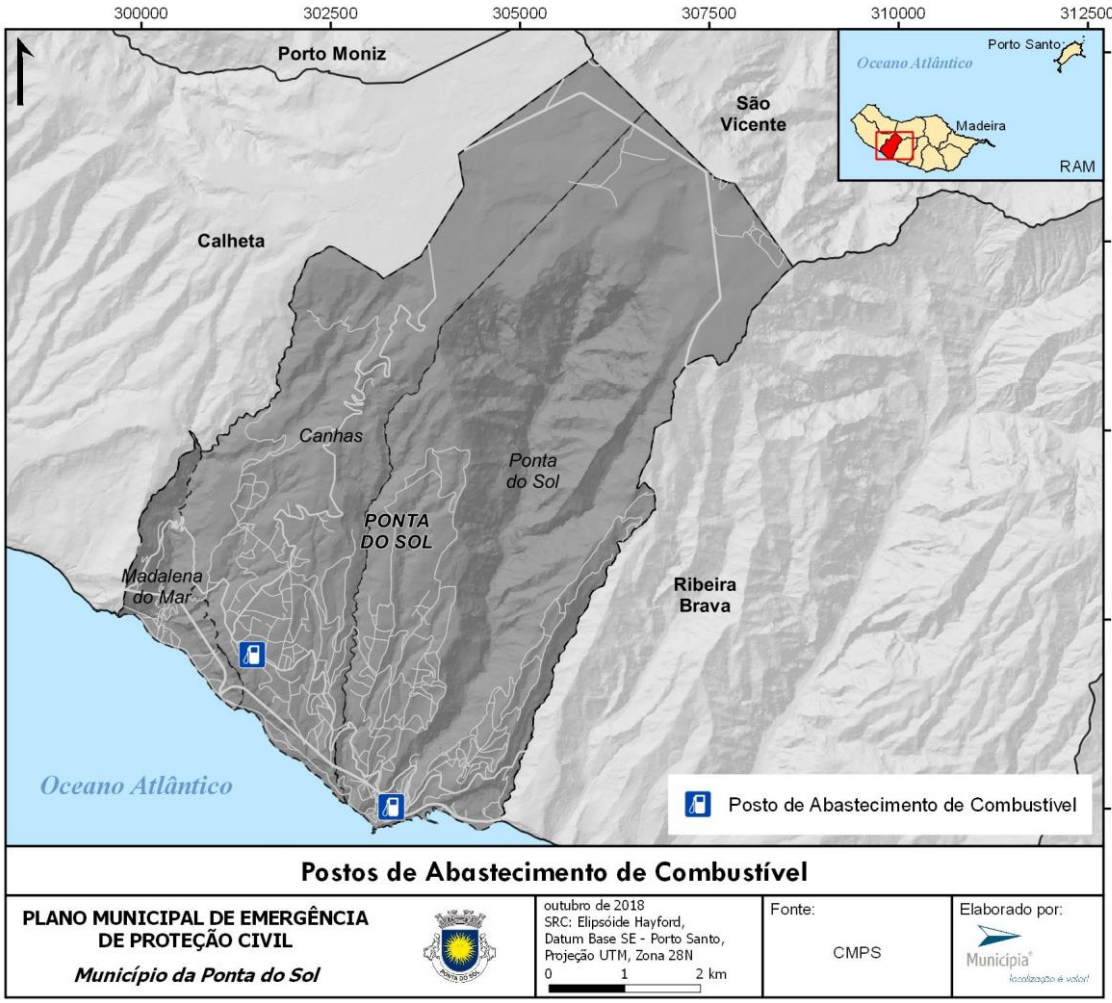
Mapa 20 – Rede de Saneamento de Águas Residuais

NÃO RE



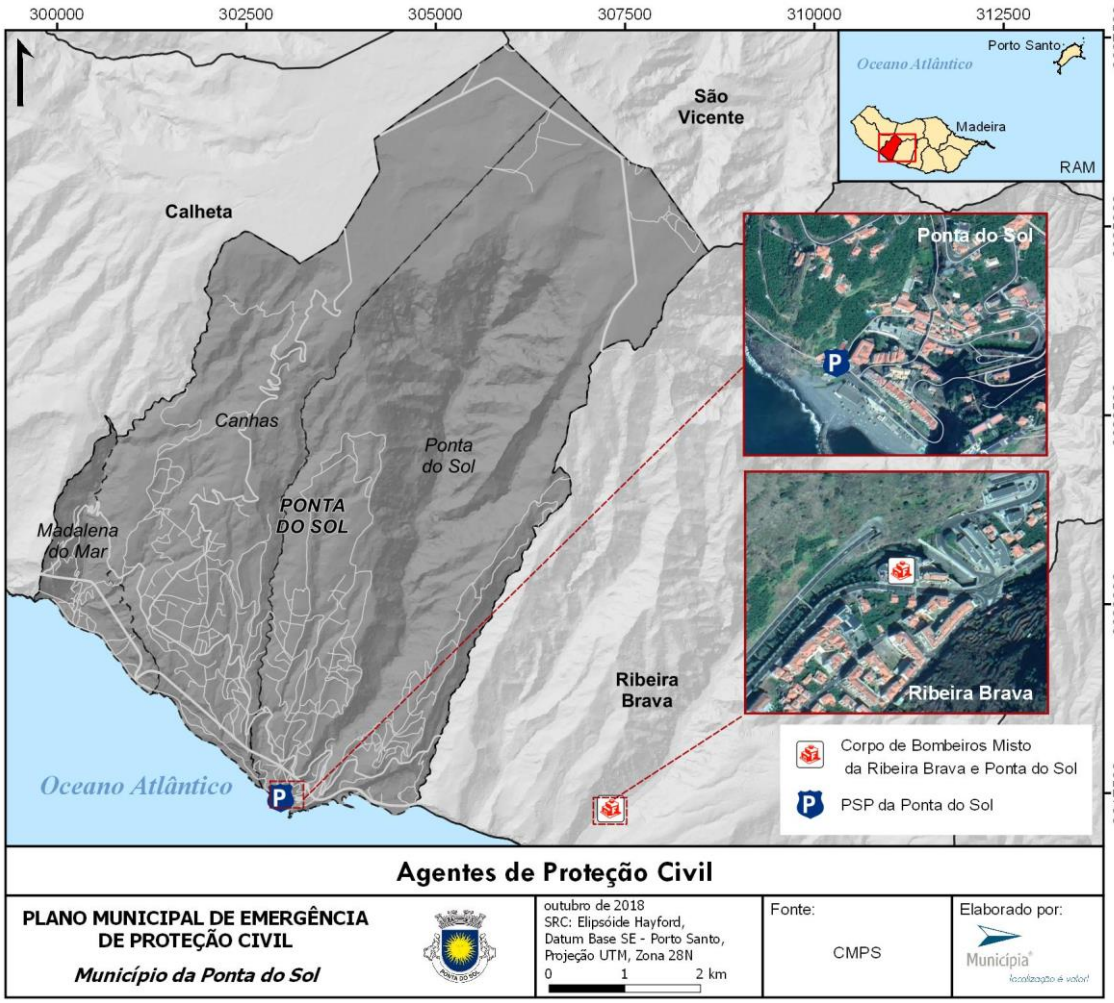
Mapa 21 – Rede Elétrica

NÃO RE



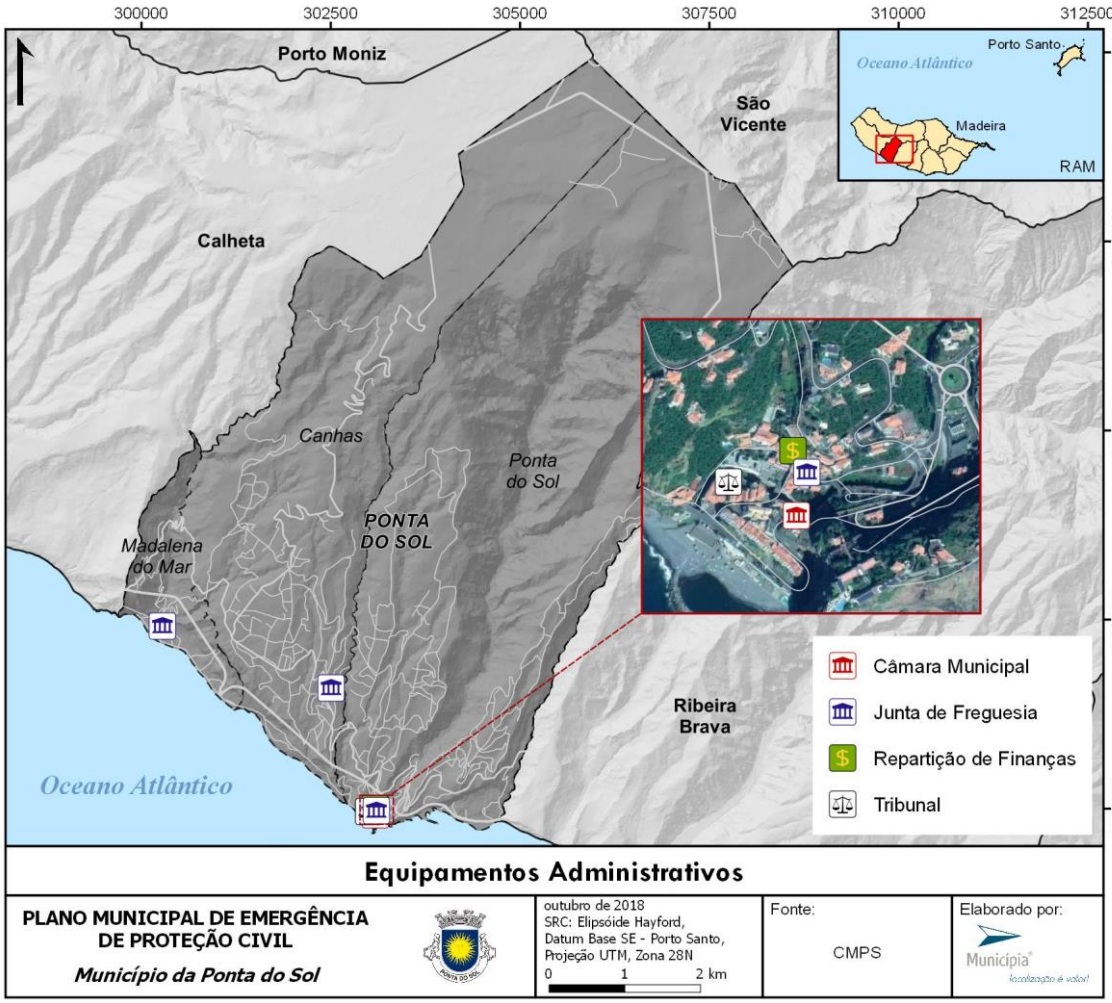
Mapa 22 – Postos de Abastecimento de Combustível

NÃO RE



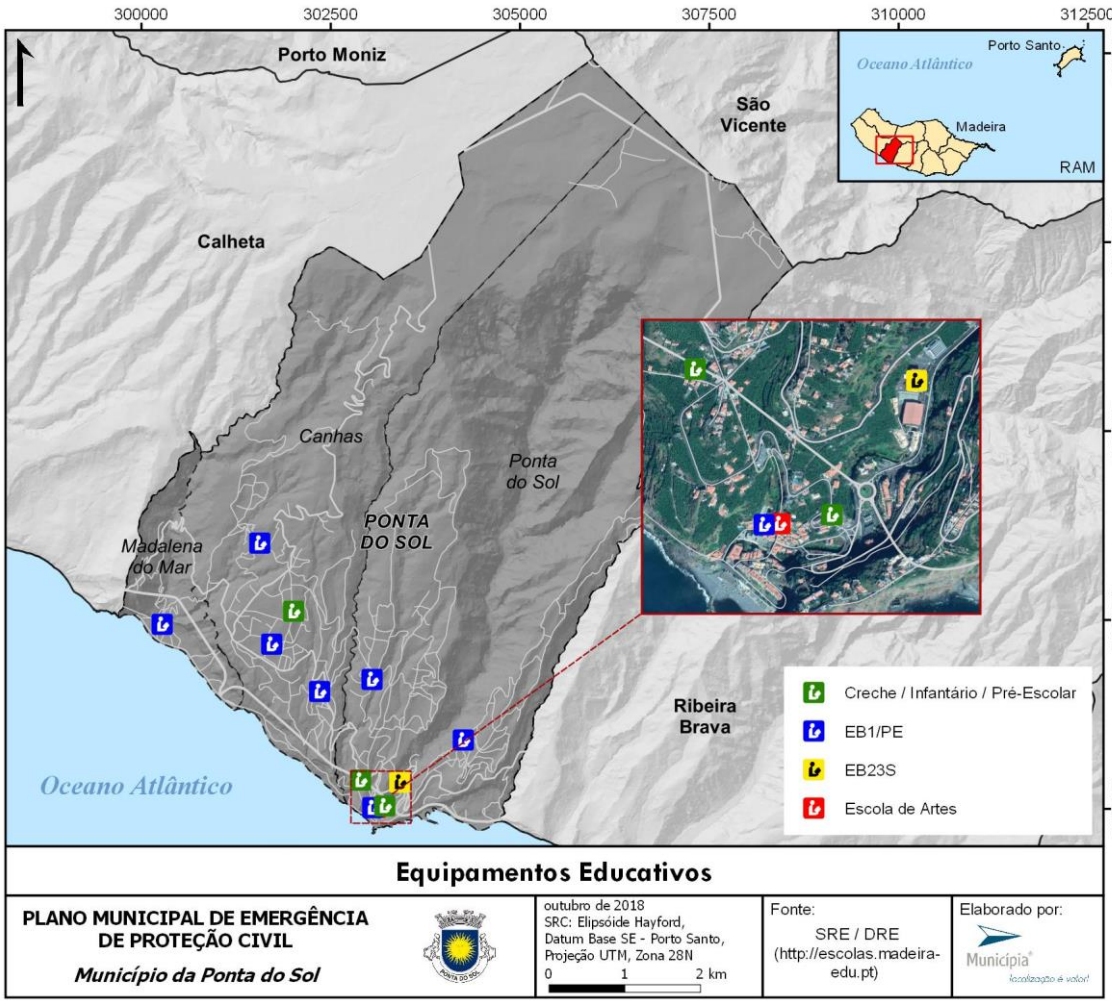
Mapa 23 – Agentes de Proteção Civil

NÃO RE



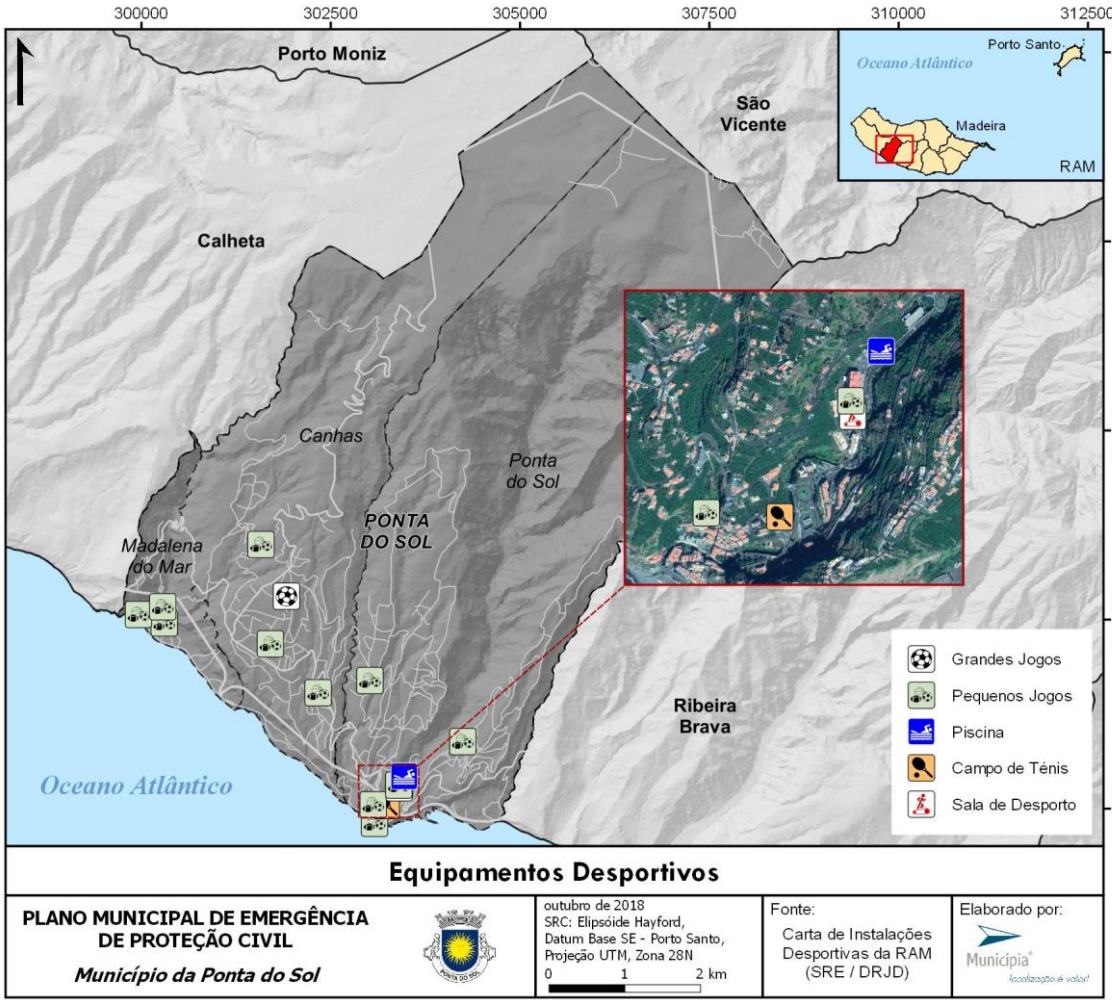
Mapa 24 – Equipamentos Administrativos

NÃO RE



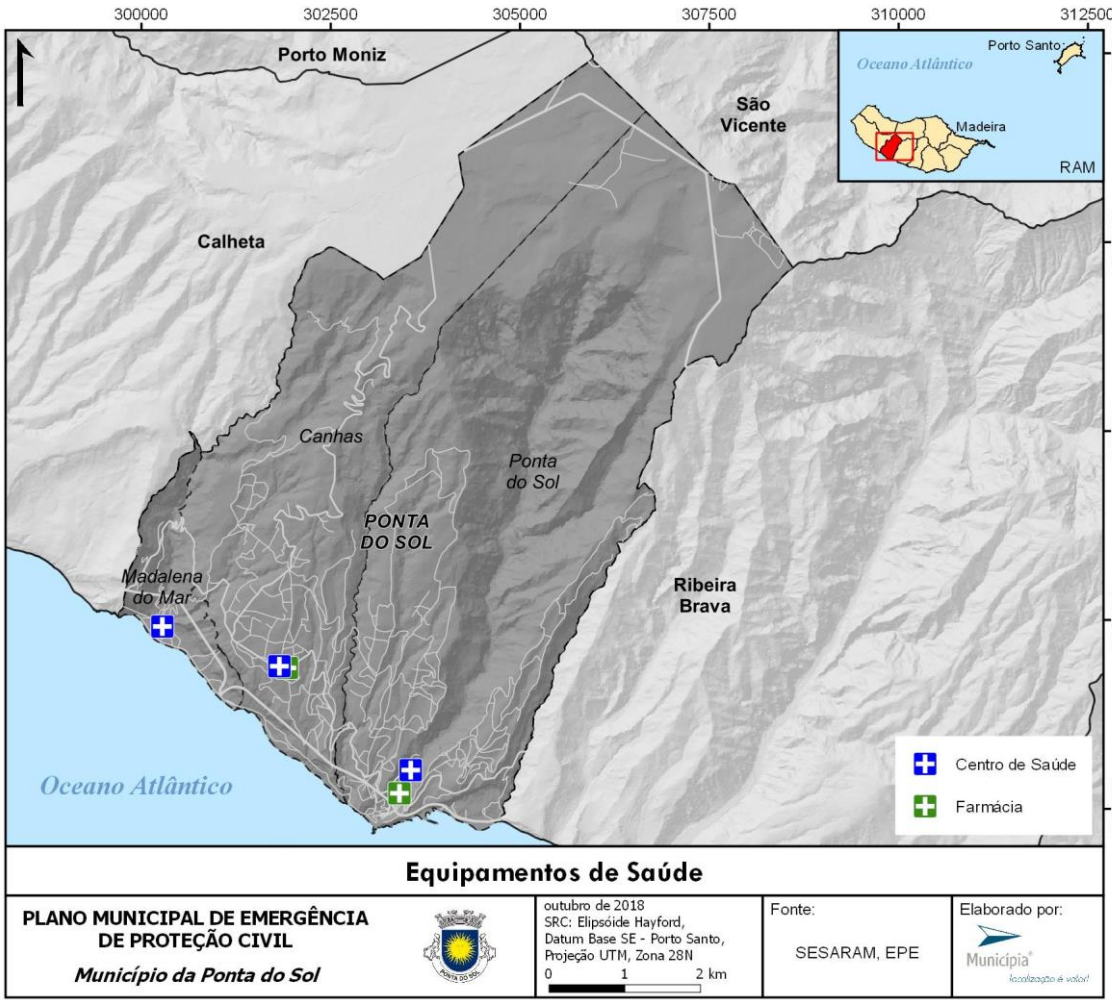
Mapa 25 – Equipamentos Educativos

NÃO RE



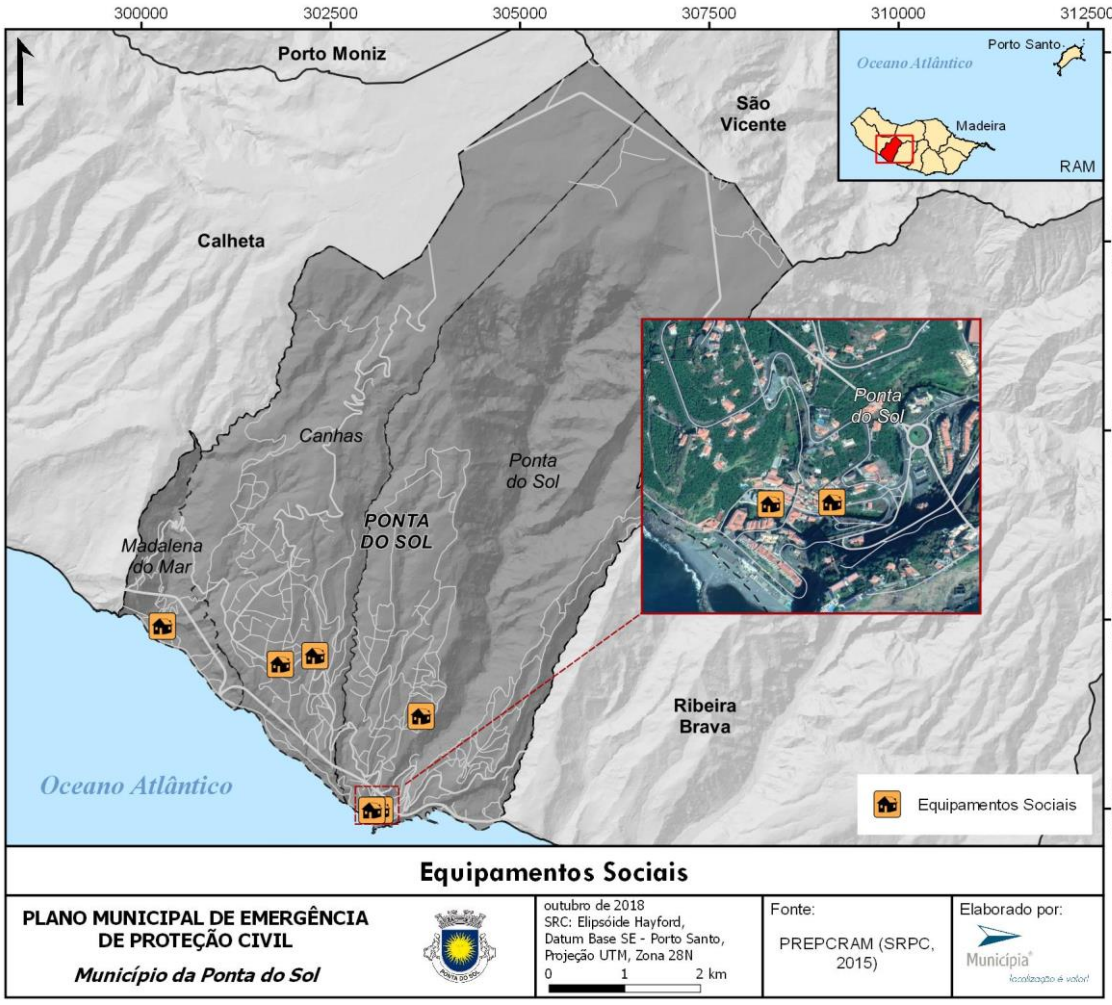
Mapa 26 – Equipamentos Desportivos

NÃO RE



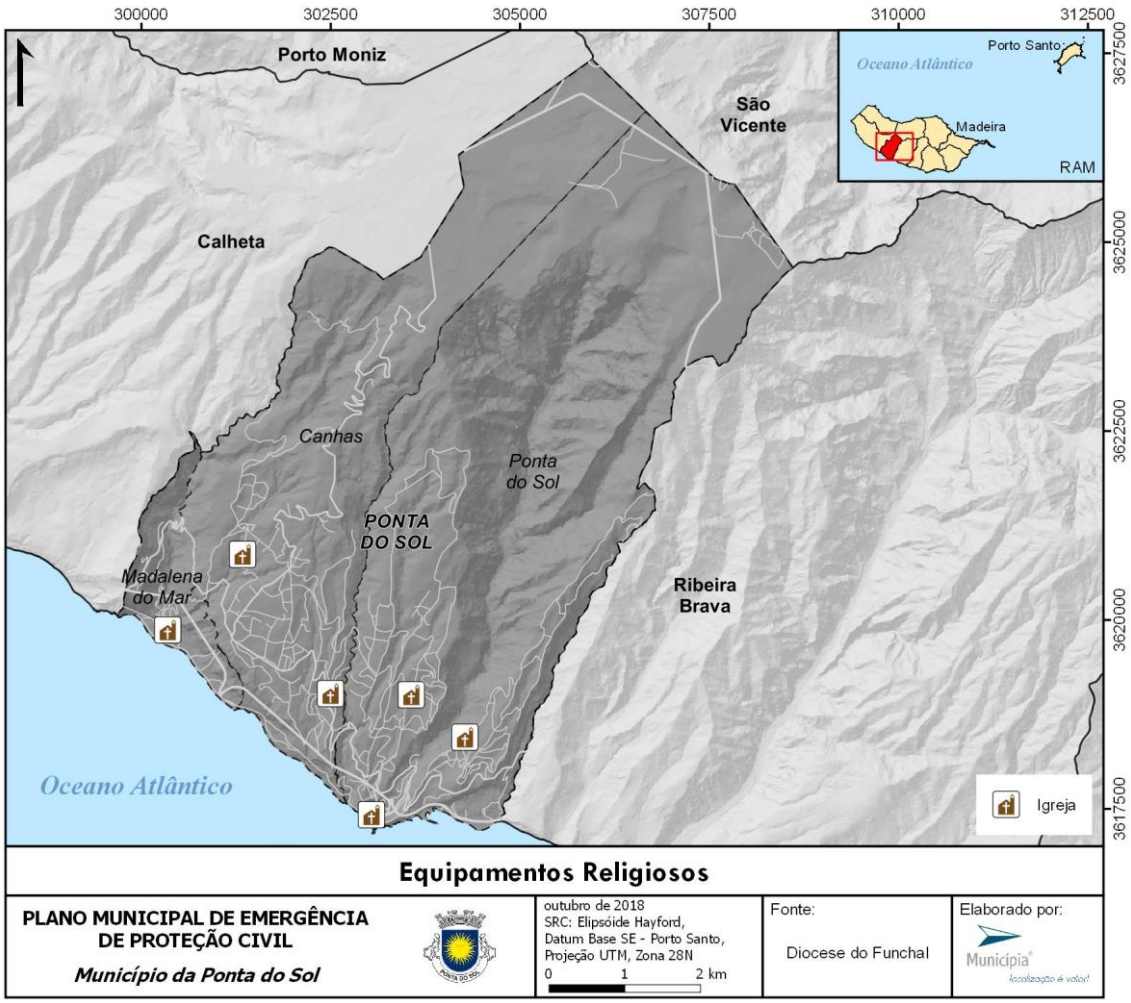
Mapa 27 – Equipamentos de Saúde

NÃO RE



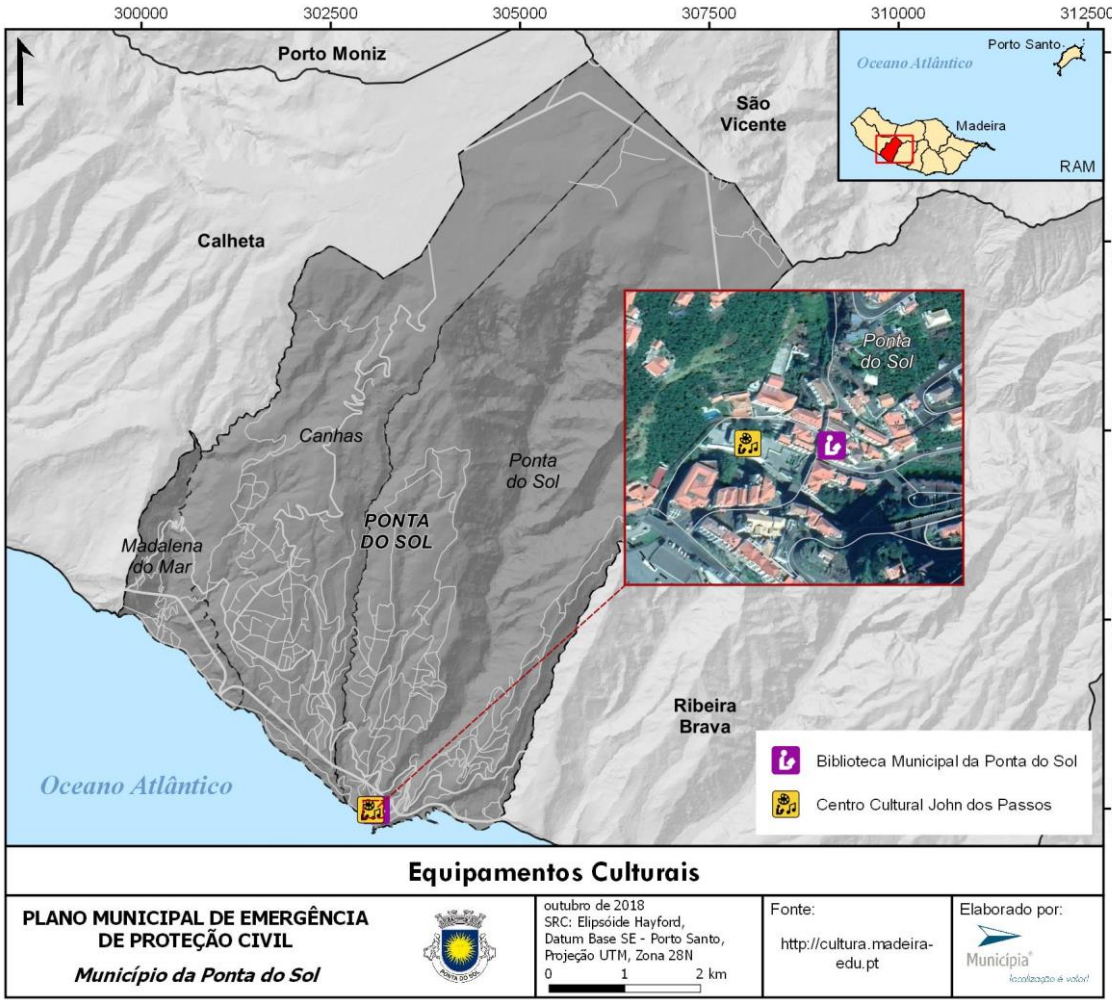
Mapa 28 – Equipamentos Sociais

NÃO RE



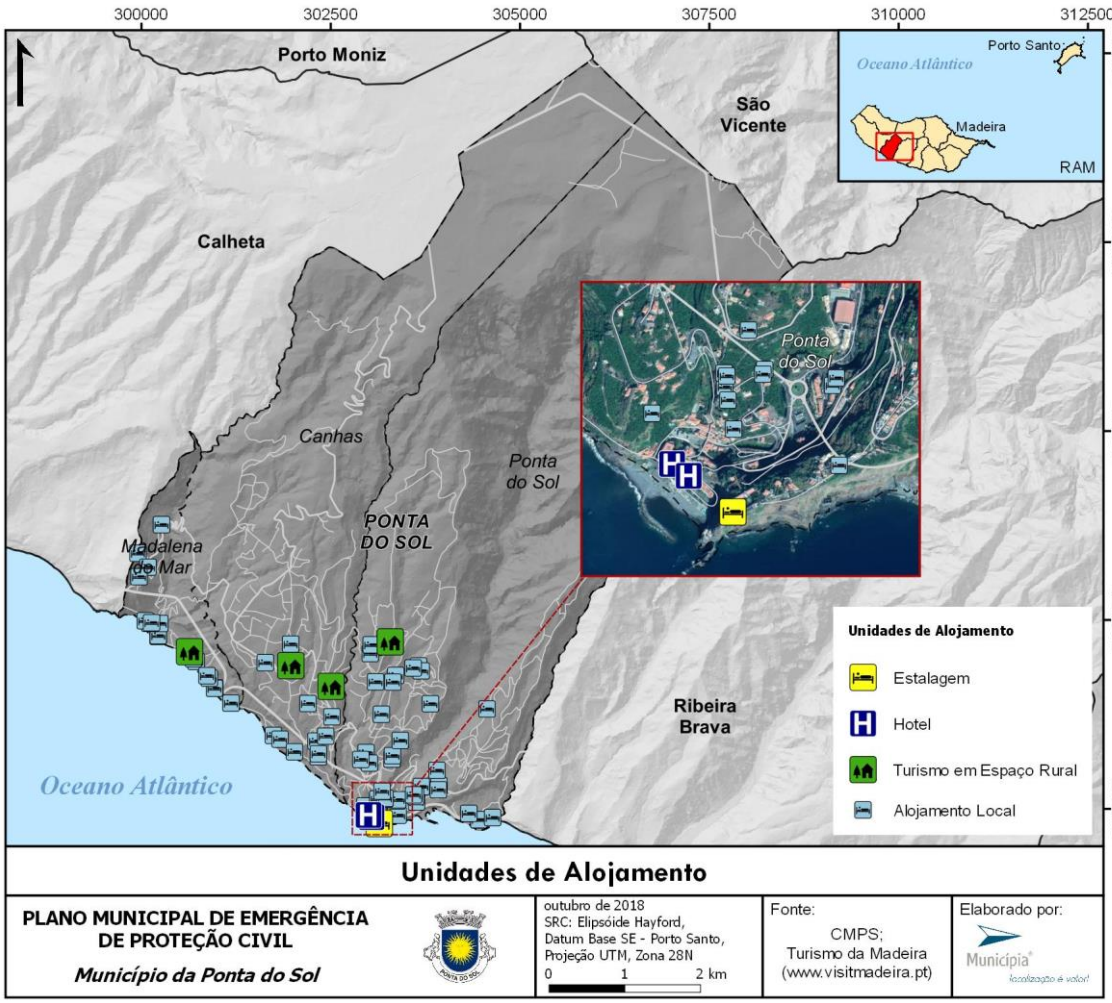
Mapa 29 – Equipamentos Religiosos

NÃO RE



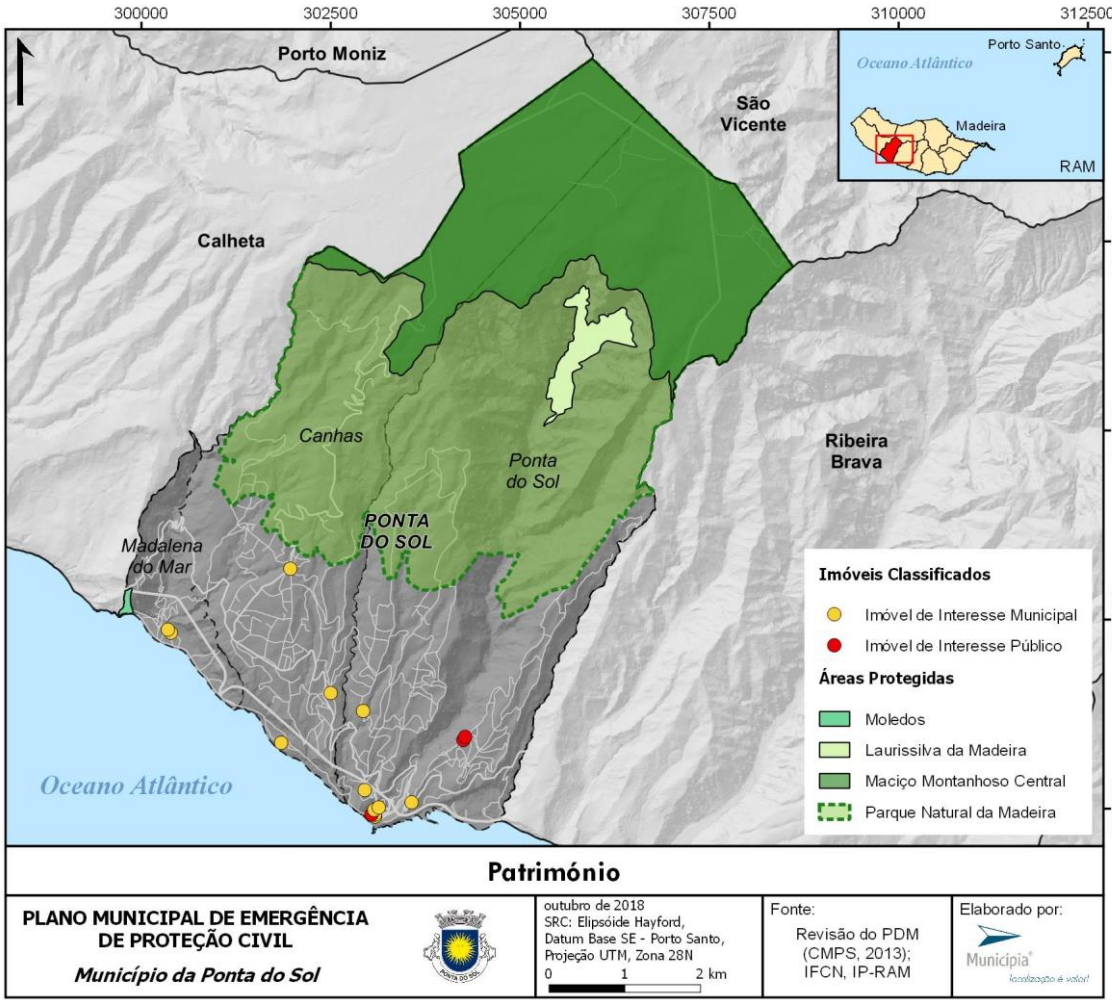
Mapa 30 – Equipamentos Culturais

NÃO RE



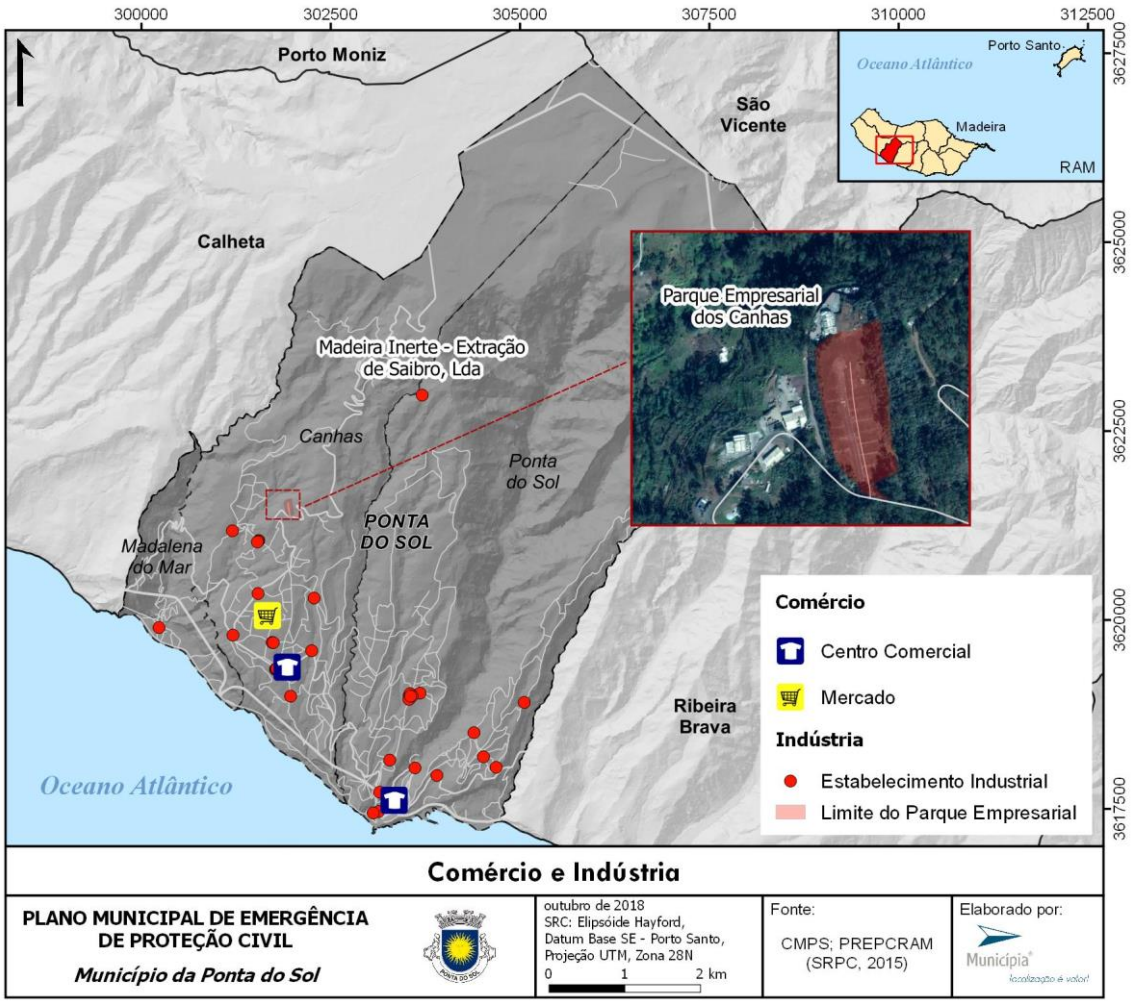
Mapa 31 – Unidades de Alojamento

NÃO RE



Mapa 32 – Património

NÃO RE



Mapa 33 – Comércio e Indústria

NÃO RE

Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

A2.1 - Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas;
- Manutenção da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Prossecução dos esforços necessários à promoção de uma cultura de prevenção;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência;
- Aquisição de equipamentos de apoio para os BMRBPS (veículos de transporte de pessoal/bombeiros, bombas de água, equipamentos rádio, equipamento de proteção individual, Kit de triagem e Kit de emergência (tendas de Campanha, Alimentação, talheres, higiene).

A2.2 - Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS NATURAIS		
Condições Meteorológicas Adversas	Nevoeiros	Sinalização das vias de comunicação. Ações de informação pública e sensibilização da população.
	Nevões	Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção.
	Ondas de Calor	Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

NÃO RESERVADO

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
	Ondas de Frio	Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir. Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas. Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.
	Secas	Aprofundar a articulação com a ARM de modo a acompanhar a evolução das reservas de água e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência. Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
	Tempestade	Ações de informação pública e sensibilização da população; Realizar exercícios de simulação; Preparação de sistemas de aviso e informação ao público.
Hidrologia	Cheias e inundações rápidas	Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil; Promover a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos fora das zonas críticas; Interditar a construção de novas edificações em zonas ameaçadas por cheia nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, exceto as que correspondam à substituição de edifícios a demolir inscritos na matriz predial urbana, não devendo a área de implantação ser superior à anteriormente ocupada e salvaguardando que a cota do piso inferior da edificação seja superior à cota da maior cheia conhecida no local. Até à aprovação da delimitação das zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e regulamentação do respetivo uso, ficarão condicionadas ao uso e alteração as faixas de 50 m para cada lado da linha de água, nos seguintes termos: – <u>Nos Perímetros Urbanos</u> • Sempre que a linha de água esteja canalizada, as zonas de leito e margem serão "*non aedificandi*" ficando a restante faixa de proteção sem restrições em relação de uso, no que se reporta ao Domínio Hídrico Fluvial; • Na ausência de canalização da linha de água, a totalidade da faixa de 50 m para cada lado da linha de água será "*non aedificandi*" devendo manter-se em estado natural;

NÃO RESERVADO

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
		– Fora dos perímetros urbanos: • a faixa de 50m para cada lado da linha de água será "*non aedificandi*", devendo manter-se em estado natural.
	Inundações e galgamentos costeiros	Garantir a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos. Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nos zonas de acesso aos pisos térreos, etc.).
	Inundação por tsunami	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de tsunamis em particular em edifícios de utilização coletiva (e.g. escolas, etc.).
Geodinâmica Interna	Sismos	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.
	Emergências radiológicas	Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
	Atividade vulcânica	Acompanhar os mecanismos de monitorização e de aviso à população do IPMA.
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas. Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes. Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associados a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.
	Erosão costeira	Avaliar a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local. Apoiar a colocação de painéis informativos na entrada das zonas balneares com a localização das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba.
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes	Acidentes rodoviários	Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a

NÃO RESERVADO

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
		identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.). Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas. Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais.
	Acidentes aéreos	Promover a articulação com o Aeroporto da Madeira e com o seu Plano de Emergência relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência.
	Acidentes marítimos	Agilizar a articulação entre o SMPC e a AM em território municipal, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Aumento da zona de proteção a equipamentos de utilização pública.
	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	Interdição de existência destas estruturas, em meio urbano. Aumento da zona de proteção a equipamentos de utilização pública.
	Incêndios e colapsos centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional	Promover a realização de exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação. Realizar exercícios de emergência (em colaboração com os municípios e respetivos APC) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do TO, bem como da eficácia das operações a implementar. Promover exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva.
	Incêndios em túneis	Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes; Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.
RISCOS MISTOS		

NÃO RESERVADO

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção; Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; Elaboração de um regulamento municipal para regular e incentivar as queimadas em altura própria.

A2.3 - Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCPS e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

NÃO RESERVADO